



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EI V

STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ABRIL/2025



LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Localização do Empreendimento.
- Figura 2 – Localização do empreendimento em Zona Mista - ZM.
- Figura 3 – Área Diretamente Afetada.
- Figura 4 – Área Diretamente Afetada.
- Figura 5 – Área de Influência Direta do empreendimento, raio de 300m.
- Figura 6 – Área de Influência Indireta do empreendimento, raio de 1.000m.
- Figura 7 – Dados IBGE para o município de Nova Venécia – ES.
- Figura 8 – Temperatura média anual no Espírito Santo.
- Figura 9 – Ilustração das bacias hidrográficas no Espírito Santo
- Figura 10 – Ilustração da bacia hidrográfica do Rio São Mateus
- Figura 11 – Vista do imóvel, com destaque para a sarjeta da Rodovia BR-342.
- Figura 12 – Indicação do posto de saúde em relação à área do empreendimento.
- Figura 13 – Fachada da ESF Geraldo Lubiana, Bairro Aeroporto.
- Figura 14 – Indicação da unidade de ensino em relação à área do empreendimento.
- Figura 15 – Fachada da EMEFTI Luiz Carlos Gadioli, Bairro Aeroporto.
- Figura 16 – Áreas de lazer e recreação instaladas na Área de influência Indireta – All.
- Figura 17 – Fachada do empreendimento Arena Pé na Areia NV, Bairro Aeroporto.
- Figura 18 – Fachada do empreendimento Clube Piscinão, Bairro Coqueiral.
- Figura 19 – Via de acesso pela BR-342, com radar de velocidade nas proximidades.
- Figura 20 – Via de acesso pela Rua Sem Denominação 10170, Bairro Aeroporto.
- Figura 21 – Organização das vagas internas de estacionamento.
- Figura 22 – Sistema de iluminação pública instalado nas proximidades do imóvel.
- Figura 23 – Sistema de coleta seletiva a ser implantada, conforme Resolução CONAMA Nº 275/2001.



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Anexo 8.11– Zona Mista - ZM, Usos e Afastamentos

Tabela 2 – Média de temperatura no Espírito Santo.

Tabela 3 – Matriz de impactos ambientais.

Tabela 4 – Responsáveis pelo gerenciamento de cada tipo de resíduo.

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	05
2.	JUSTIFICATIVA.....	06
3.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO....	08
3.1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	08
3.2.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	08
4.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E VIAS DE ACESSO.....	09
4.1.	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA.....	11
4.1.1.	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	11
4.1.2.	DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA.....	14
4.1.3.	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	18
4.1.4.	MEIO BIÓTICO.....	19
4.1.5.	MEIO FÍSICO.....	21
4.1.6.	MEIO ANTRÓPICO.....	22
4.1.7.	CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA.....	23
4.1.8.	CARACTERIZAÇÃO DA HIDROGRAFIA.....	25
4.1.9.	ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO).....	28
4.1.10.	ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO.....	30
5.	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	32
6.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	33
6.1.	CONSUMO DE ÁGUA PARA FINOS POTÁVEIS.....	33
6.2.	GERAÇÃO DE EFLUENTES.....	35
6.2.1.	EFLUENTES DOMÉSTICOS.....	35
6.2.2.	EFLUENTES INDUSTRIALIS.....	36
6.3.	DRENAGEM PLUVIAL.....	37
6.4.	ESTRUTURAS BÁSICAS COMUNITÁRIAS.....	39
6.4.1.	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	39
6.4.2.	EQUIPAMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO.....	41
6.4.3.	EQUIPAMENTOS DE LAZER.....	43
6.5.	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS.....	46
6.5.1.	SISTEMAS DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS.....	47
6.5.2.	SISTEMAS DE TRÁFEGO DE BICICLETAS.....	50
6.5.3.	SISTEMAS DE TRÁFEGO DE TRANSPORTE PÚBLICO.....	51
6.5.4.	SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.....	52

6.5.5.	SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.....	53
6.5.6.	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	54
6.6.	FONTES DE EMISSÕES.....	55
6.6.1.	POLUIÇÕES E EMISSÕES SONORAS.....	55
6.6.2.	POLUIÇÕES VISUAIS.....	57
6.6.3.	POLUIÇÕES E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.....	58
6.6.4.	POLUIÇÕES HÍDRICAS.....	59
6.6.5.	GERAÇÃO E EMISSÃO DE VIBRAÇÕES.....	61
7.	IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	62
8.	RESÍDUOS SÓLIDOS.....	63
8.1.	RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS.....	63
8.2.	RESÍDUOS CLASSE II-A – NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES.....	64
8.3.	RESÍDUOS CLASSE II-B – NÃO PERIGOSOS E INERTES.....	64
8.4.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	65
9.	RISCOS AMBIENTAIS E PERICULOSIDADE.....	67
10.	IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE.....	68
11.	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.....	69
11.1.	AÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA VIÁRIO.....	69
11.2.	AÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE.....	69
11.3.	ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR.....	70
11.4.	ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA..	70
11.5.	INCÔMODOS À POPULAÇÃO VIZINHA.....	71
11.6.	PERDA E ALTERAÇÃO DE AMBIENTES NATURAIS.....	71
12.	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	72
13.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	74
14.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.....	76
	ANEXO I – PLANTA DOS IMÓVEIS – LEI Nº 3.805/2024.....	77
	ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO.....	79

1. APRESENTAÇÃO

Este documento, integrante do processo administrativo municipal, apresenta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV relativo à instalação e operação do empreendimento em nome de STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, a se localizar na Rua Sem Denominação 10170, S/N, Bairro Aeroporto (Lote Nº 24, Quadra Nº 667), neste município de Nova Venécia-ES.

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é um estudo utilizado para descrever impactos locais em áreas urbanas, como a sobrecarga do sistema viário, saturação da infraestrutura, redes de esgoto, drenagem de águas pluviais, alterações microclimáticas, aumento da frequência e intensidade de inundações devido à impermeabilização do solo, entre outros fatores.

Além disso, esse EIV constitui importante instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio básico à decisão do Poder Público para a aprovação dos projetos pertinentes, emissão de autorizações ou até mesmo das licenças e alvarás para a implantação, construção, ampliação ou operação de empreendimentos e atividades, sejam elas públicas ou privadas, em área urbana ou rural, que possam de algum meio colocar em risco a qualidade de vida da população, o planejamento urbano da área e o meio ambiente, causando-lhes danos ou impactando-os em sua qualidade de vida.

Conforme estabelecido pelo Artigo 36, da Lei Federal Nº 10.257/2011, também conhecido como Estatuto das Cidades, a exigência e regulamentação do EIV ocorre de acordo com as legislações municipais específicas, que definirá quais tipos de empreendimento dependerão da elaboração do Estudo, para a obtenção das devidas autorizações, de modo a atenuar conflitos em relação ao uso e ocupação do solo e a mitigação de todos os seus impactos ao entorno.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo Nº 225, estabelece que é dever do poder público e de toda a coletividade a preservação do meio ambiente e que ao empreendedor, cabe a reparação dos danos causados por seu empreendimento aos recursos naturais.

A análise de todo e qualquer empreendimento que possa provocar direta ou indiretamente, impactos sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades representa um procedimento previsto na legislação brasileira. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é um dos instrumentos do Estatuto das Cidades, previsto no Art. 37, da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, que diz:

Art. 37: O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – Adensamento populacional;*
- II – Equipamentos urbanos e comunitários;*
- III – Uso e ocupação do solo;*
- IV – Valorização imobiliária;*
- V – Mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público; ([Redação dada pela Lei nº 14.849, de 2024](#))*
- VI – Ventilação e iluminação;*
- VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.*

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Na esfera pública municipal, a Lei Nº 3.788 de 24 de Maio de 2024 institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo no município de Nova Venécia, versa sobre a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança em nível municipal, conforme descrito, dentre outros, pelos artigos Nº 72 e Nº 77:

Art. 72: Os empreendimentos geradores de impactos urbanos, incômodos e interferências no tráfego, são aquelas edificações, usos ou atividades que podem causar impacto e ou alteração no ambiente natural ou construído, bem como, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura

instalada, e terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração pública municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

Art. 77: O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser elaborado por profissional habilitado e contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - os aspectos relativos ao uso e ocupação do solo;

II - as possibilidades de valorização imobiliária;

III - os impactos nas áreas e imóveis de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

IV - os impactos nas infraestruturas urbanas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos, de drenagem e de fornecimento de energia elétrica, dentre outros;

V - as demandas por equipamentos comunitários, especialmente de saúde, educação e lazer;

VI - os impactos no sistema viário, de circulação de pedestres, de transportes coletivos e de estacionamentos, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, carga e descarga, embarque e desembarque;

VII - as interferências no tráfego de veículos, de bicicletas e de pedestres;

VIII - a geração de poluição sonora, visual, atmosférica e hídrica;

IX - a geração de vibrações;

X - os riscos ambientais e de periculosidade;

XI - a identificação da geração de resíduos sólidos e suas destinações finais;

XII - os impactos socioeconômicos na população residente ou atuante no local;

XIII - adensamento populacional;

XIV - ventilação e iluminação da construção.

Em sua essência, o documento apresenta as especificações técnicas e necessárias para a mitigação dos impactos em sua construção, bem como mostra os aspectos positivos e negativos, em relação sua viabilidade econômica, levando em consideração que o empreendimento fornecerá impactos financeiros positivos ao município, como geração empregos e renda de forma direta e indireta.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL	STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	39.483.895/0001-06
ENDEREÇO	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10170, S/N, BAIRRO AEROPORTO (LOTE 24 – QUADRA 667) NOVA VENÉCIA/ES.
RESPONSÁVEL LEGAL	EUCLIDES GOMES DA SILVA
CONTATO	(27) 9 9899-0050 (EUCLIDES)
ÁREA ÚTIL TOTAL DO IMÓVEL	3.473,95 m ² / 0,347 ha.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	3.398,51 m ² / 0,339 ha.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	350407.00m E / 7934754.00m S

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	MAURÍCIO MAIER
NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO	CREA ES-052508/D
PROFISSÃO	ENGREN HEIRO CIVIL
ENDEREÇO	RUA SERAFIM MILERI, Nº 666, BAIRRO AEROPORTO – NOVA VENÉCIA/ES
E-MAIL	mauriciomaiernv@gmail.com mesolucoesambientais@hotmail.com
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	0820250072120

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E VIAS DE ACESSO

O empreendimento em nome de STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME passará a ser localizar em Zona Urbana consolidada, no endereço denominado Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Aeroporto (Lote Nº 24 – Quadra 667), neste município de Nova Venécia-ES. Como referência, podemos citar a Rodovia que interliga os municípios de Nova Venécia à cidade de Vila Pavão (BR-342), ficando o empreendimento confrontante com às margens desta rodovia federal.

Além disso, a área total da propriedade é de 3.473,95 m²(Três mil, quatrocentos e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, aproximadamente 0,347ha. O empreendimento encontra-se em fase de planejamento, encontrando-se em área urbana, com média densidade demográfica e malha viária implantada, com distribuição de energia elétrica por concessionária, fornecimento de água tratada por concessionária nas proximidades e coleta regular de resíduos sólidos urbanos.

Em suma, o projeto consiste na construção de um único galpão com o propósito comercial, para fins de instalação de empreendimento voltado à manutenção e reparação de veículos automotores, contando com área de 2.751,66 m². Possuirá ainda espaço administrativo no primeiro pavimento contando com 430,46 m². deste modo, a área total construída do empreendimento será de 3.182,12m²(Três mil, cento e oitenta e dois metros e doze centímetros quadrados).

O imóvel por sua vez, por se tratar de uma localização especificamente criada com fins de instalação de empreendimentos comerciais e industriais e realizada a doação com encargos às empresas por meio da Lei Municipal Nº 3.805 de 26 de Junho de 2024, possui infraestrutura prévia instalada, podendo ser considerado de médio/grande porte, tendo acesso à 02 vias, a Rua Sem Denominação 10170 e a Rodovia BR-342, dando a opção de duplo acesso ao terreno em questão.

A imagem a seguir, retirada do software *Google Earth Pro*, ilustra a localização do empreendimento e suas principais vias de acesso, sendo que o empreendimento se encontra a aproximadamente 5,0 km do centro do município de Nova Venécia, seguindo pela Rodovia BR-342 e pela Avenida Guanabara até chegar a região central do município.



Figura 1 – Localização do empreendimento
Fonte: Google Earth Pro®, 2025.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

4.1.1. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

As legislações que versam sobre o Uso e Ocupação do Solo estabelecem regras e parâmetros para instalação de empreendimentos e atividades em determinadas áreas do município. Em outras palavras, é o recurso utilizado por cada município para controlar e organizar os espaços urbanos, estabelecendo normas, definindo critérios do que é ou não é permitido em cada ambiente.

A Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, estabelece alguns princípios, entre eles, o zoneamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

O zoneamento ambiental é basicamente um instrumento de organização territorial, planejamento eficiente do uso do solo e efetiva gestão ambiental que age por intermédio da delimitação de zonas e uma correspondente atribuição de uso e atividades compatíveis de acordo com as características de cada território, permitindo, restringindo, ou impossibilitando determinados usos de atividades.

Já a Lei Municipal Nº 3.788 de 24 de Maio de 2024, que institui a lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do solo no município de Nova Venécia dispõe sobre o ordenamento territorial do município de Nova Venécia, estabelece especificações quanto às normas do zoneamento, do uso, da ocupação e do parcelamento do solo urbano no município.

Para o diagnóstico de uso e ocupação do solo urbano, são realizadas duas análises: a primeira relativa à legislação local, considerando a permissividade de uso das tipologias construtivas, atividades, e parâmetros construtivos; e a segunda análise correspondente ao uso do solo praticado na área de influência analisada, seus possíveis conflitos e características.

Quanto às aplicações da legislação local, é notório que por meio da Macrozona Urbana definida pelo Artigo 17 da Lei Municipal Nº 3.788/2024, o empreendimento está inserido em Zona Mista - ZM.

Com base no Artigo 53 da Lei Municipal Nº 3.788/2024, as Zonas Mistas - ZM são especificados da seguinte maneira:

Art. 53 A Zona Mista - ZM, que corresponde às áreas urbanas onde predomina a ocupação residencial no seu entorno, sendo permitido a instalação de usos comerciais, de serviços e industriais de pequeno e médio porte, compatíveis com o uso residencial, assegurando a saúde e o bem-estar da população.

§ 1º A Zona de Uso Misto deverá ser ocupada de acordo com as capacidades e potenciais de adequação de sua infraestrutura urbana.

§ 2º Ficam enquadrados na Zona Mista - ZM, os perímetros delimitados no Anexo 3 desta lei.

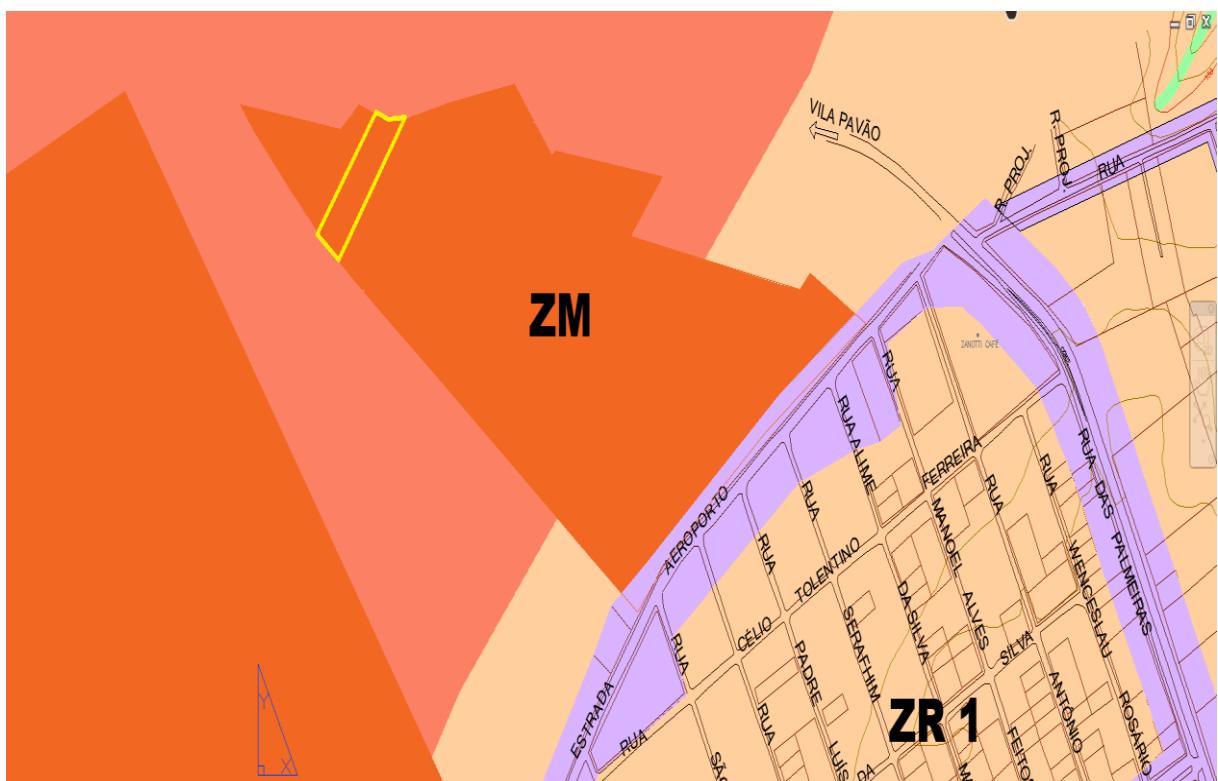


Figura 2 – Localização do empreendimento em Zona Mista - ZM.
Fonte: Adaptação, Planta do Perímetro Urbano de Nova Venécia, 2012.

Deste modo, a determinação da localização do empreendimento com base nas legislações vigentes quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo, deve-se atentar quanto às permissividades e/ou afastamentos mínimos exigidos pela legislação em vigor, com base no Anexo 8.11, da Lei Municipal Nº 3.788/2024.

ANEXO 8.11 – ZONA MISTA – ZM

USOS		ÍNDICES								
		C.A MÁXIMO	T.O MÁXIMA	T.P MÍNIMA	GABARITO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
						FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
PERMITIDOS	Atividades comerciais classificadas como G1, G2 e G3 até área de 2.000m ²	4,8	80%	10%	15 pavimentos	5,00m	Ver Anexo 9		20,00m	1.000,00m ²
TOLERADOS (*)	Atividades comerciais classificadas como G1, G2 e G3 com área acima de 2.000m ²	4,8	80%	10%	15 pavimentos	5,00m	Ver Anexo 9		20,00m	1.000,00m ²

CA – Coeficiente de Aproveitamento / T.O – Taxa de Ocupação / TP – Taxa de Permeabilidade

NOTAS:

- a) Os índices poderão ser alterados com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
 - b) A área destinada a vagas de estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros é a constante do Anexo 10.
- * DEPENDE DE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU.

Tabela 1 – Anexo 8.11 – Zona Mista - ZM, Usos e Afastamentos.

Fonte: Lei Municipal Nº 3.788/2024.

Sendo assim, após análise e verificação dos requisitos mínimos exigidos pelas legislações vigentes, é possível apontar que o empreendimento preenche todos as premissas necessárias para instalação e operação de suas atividades na localidade em questão, atendendo a disposição sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo no município de Nova Venécia-ES.

IMPACTO: Compatibilidade com o uso do solo.

FASE: Planejamento.

NATUREZA: Positivo

MEDIDA MITIGADORA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Proprietário / Empreendedor.

4.1.2. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA INDIRETA

As áreas de influência de um empreendimento são definidas como o espaço suscetível de sofrer alterações como consequência da sua implantação, manutenção e operação ao longo de sua vida útil (CONAMA Nº 001/1986 e Nº 349/ 2004).

Estas áreas são a delimitação geográfica onde ocorrem as modificações ambientais, quer sejam elas permanentes ou temporárias. Nestas áreas são introduzidas pelo empreendimento elementos que afetam as relações físicas, físico-químicas, biológicas, e sociais do ambiente (Fogliatti et al, 2004).

Delimitar as Áreas de Influência de um empreendimento significa considerar diferentes níveis de intensidade dos impactos em função dos meios e locais em que eles ocorrem.

Desta forma, os limites das áreas de influência foram determinados considerando o alcance dos efeitos decorrentes das ações do empreendimento nas suas fases de planejamento, implantação e operação sobre os sistemas ambientais da região, tanto de natureza físico-biológica (recursos hídricos e suas comunidades biológicas), quanto socioeconômicos. Para este Estudo, foram delimitadas três áreas de influência:

- Área *Diretamente Afetada (ADA)*;
- Área *de Influência Direta (AID)*;
- Área *de Influência Indireta (AII)*.

A **ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)** é caracterizada pelo espaço que receberá as intervenções diretas das atividades inerentes à construção e operação do empreendimento, sendo assim, ela é definida pelo limite territorial do lote do empreendimento, conforme a figura a seguir.

Na porção do terreno onde haverá alteração do solo em função do uso e ocupação pelo empreendimento, não haverá a necessidade de novas movimentações de terra, por se tratar de um lote predominantemente plano e, portanto, são reduzidos os riscos de ocorrer a alteração da qualidade do solo e da água subterrânea.



Figura 3 – Área Diretamente Afetada
Fonte: Google Earth Pro®, 2025.



Figura 4 – Área Diretamente Afetada
Fonte: Autoria Própria, Abril/2025.

Já a **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA** abrange áreas circunvizinhas à área de implantação do projeto que poderão ser atingidas pelos impactos potenciais diretos da implantação e operação do empreendimento, em vista da rede de relações físicas, bióticas, sociais, econômicas e culturais estabelecidas.

O empreendimento possui o imóvel registrado sob o endereço Rua Sem Denominação 10170, S/N, Bairro Aeroporto. Confronta-se a leste com o Lote Nº 23 de propriedade de Casa Gama Comércio, Importação e Exportação LTDA, a oeste com o lote Nº 25 de propriedade de Fretamento Marilândia LTDA – ME, e ainda aos fundos com a Rodovia Federal BR-342. Desta forma, haverá a possibilidade de acesso ao interior da edificação tanto pela Rua Sem Denominação 10170 quanto pela Rodovia confrontante ao imóvel.

A área de pretensão de instalação do empreendimento foi objeto de doação pelo Município de Nova Venécia, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, conforme a autorização de doação com encargos de imóveis públicos por meio a Lei Municipal Nº 3.805 de 26 de Junho de 2024.

O seu entorno é constituído de uma zona mista, entretanto com poucas edificações na atualidade, contando com algumas ocupações comerciais, porém, com predominância de poucas ocupações residenciais.

Há de se ressaltar que nem Lei Municipal Nº 3.788/2024 e nem a Resolução CONAMA Nº 001/1986 faz previsão sobre qual deverá ser o distanciamento adotado para a determinação da Área de Influência Direta. Sendo assim, entende-se que ao território no entorno da área que sofre influência direta pela instalação e operação do empreendimento, adota-se por uma faixa correspondente ao raio de 300 metros ao seu entorno, a partir de um ponto central do imóvel, somando área equivalente a aproximadamente 28,32 ha, conforme explanada na figura abaixo:



Figura 5 – Área de Influência Direta do empreendimento, raio de 300m.
Fonte: Google Earth Pro®, 2025.

A **ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA** corresponde a áreas onde os efeitos são induzidos pelas ações de implantação e operação do empreendimento, como consequência de uma ação específica do mesmo ou de um conjunto de ações interdependente e não como consequência de uma ação específica do mesmo.

Desta forma, os limites das áreas de influência foram determinados considerando o alcance dos efeitos decorrentes das ações do empreendimento nas suas fases de implantação e operação sobre os sistemas ambientais da região, tanto de natureza físico-biológica (recursos hídricos e suas comunidades biológicas), quanto socioeconômicos.

A *All* verifica através das influências positivas e/ou negativas em que a instalação do empreendimento provocará de forma indireta aos aspectos ligados ao meio físico e antrópico

Na figura abaixo está representada a Área de Influência Indireta – AII com raio de 1.000 metros ao entorno do empreendimento e contemplando uma área de aproximadamente 314,73 hectares em sua circunvizinhança.

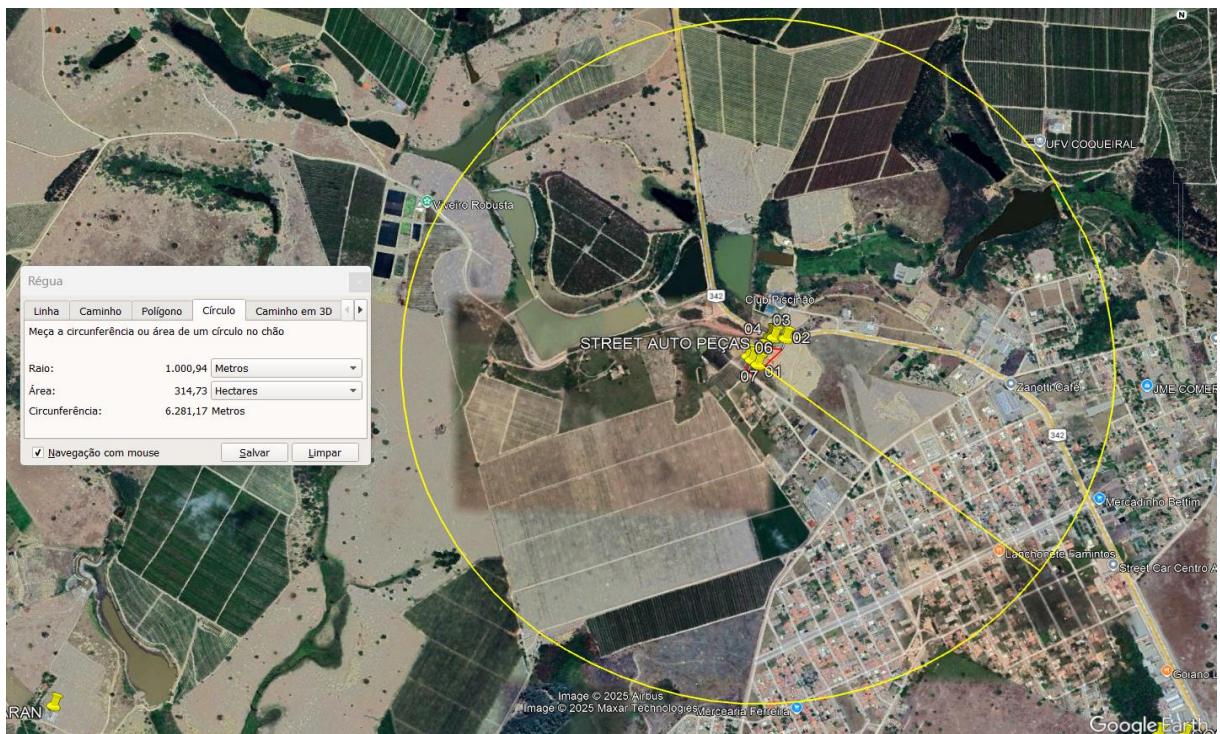


Figura 6 – Área de Influência Indireta do empreendimento, raio de 1.000m.

Fonte: Google Earth Pro®, 2025.

4.1.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização ou desvalorização de um imóvel é fruto de uma relação de diversos fatores, que somados agregam ou depreciam valor ao local. O estado dos imóveis no entorno, as condições das vias de acesso (pavimentadas e sinalizadas) e a proximidade de equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais são alguns dos fatores que fazem com que aumente a procura por imóveis na região, gerando o processo de valorização positiva. A depreciação, ao contrário, está relacionada com a presença de vazios urbanos, terrenos em desuso ou abandonados, má conservação dos equipamentos urbanos e comunitários além de diversos fatores sociais, como elevados índice de violência e insegurança.

Outro fator socioeconômico crucial é o movimento comercial da região, impulsionado pelo aumento do consumo e maior utilização dos comércios que novos moradores ali se estabeleceram. Este movimento vai ajudar a dinamizar a receita do governo local, bem como contribuir para o movimento comercial da região, impulsionado pelo

aumento do consumo e a diversidade de estabelecimentos que ali se estabelecerão, bem como contribuir para a expressiva valorização do real na região.

Com relação à valorização, do ponto de vista da melhoria na infraestrutura do entorno e embelezamento local, o mesmo também está atrelado às ocupações posteriores e, para atingir com sucesso o processo de valorização positiva do entorno, é necessário que o uso do solo urbano esteja compatível com a atividade e o que se espera da ocupação territorial deste entorno.

Assim, quanto aos impactos por conta da inserção deste novo empreendimento na área em estudo, não se pode mensurar o grau de valorização monetizado que este trará, porém, é possível prever que contribuirá com a valorização imobiliária no sentido de que ocupará um espaço ausente de ocupação funcional, e que oferecerá melhorias na infraestrutura local.

Por todos os motivos elencados, julgam-se positivos os impactos do empreendimento devido à atratividade de novos empreendimentos, geração de empregos diretos e indiretos, e arrecadação de impostos também diretos e indiretos.

Portanto, infere-se que o aumento na demanda destes pontos comerciais promoverá a valorização de todo o mercado imobiliário nas proximidades do local.

IMPACTO: Valorização Imobiliária.

FASE: Instalação / Operação.

NATUREZA: Positivo.

ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada - ADA e Área de Influência Direta - AID

MEDIDA MITIGADORA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Não se aplica.

4.1.4. MEIO BIÓTICO

O meio biótico é definido como o meio que inclui todos os seres vivos locais, abrangendo a fauna e a flora e sua interação com o ambiente. Caracterizado também no Art. 6º da Resolução CONAMA Nº. 001/86 como “o meio biológico e os ecossistemas naturais – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente”.

Quanto à vegetação, a floresta tropical, conhecida como Mata Atlântica, revestiu, outrora, todo o território estadual. Com as sucessivas devastações que sofreu e vem sofrendo, foram extinguidas quase completamente na parte sul do estado, área de ocupação mais antiga. Nessa porção do Estado do Espírito Santo, a busca dos solos virgens por parte dos agricultores e a extração de lenha e de madeira de lei determinam a proliferação de campos de cultura, pastagens artificiais e capoeiras. Apenas no norte do estado, onde ainda se desenvolve o processo de ocupação humana, podem ser encontradas algumas reservas florestais.

Na análise da avifauna observa-se que as espécies de borda são as dominantes em importância (diversidade e densidade). Este resultado já era esperado, pois a região ao entorno da localidade possui pequenos fragmentos florestais de tamanhos reduzidos e bem espaçados, com ambientes abertos formados pelas paisagens urbanas da cidade. De modo geral, o histórico de perturbações antrópicas, nos remanescentes florestais também pode ser verificado através da presença de sítios em diferentes estágios sucessionais, visto que as manchas de vegetação raramente são homogêneas, sendo comum, por exemplo, a presença de trechos mais perturbados e em estágios mais iniciais de regeneração tanto no interior como nas bordas dos remanescentes florestais mais desenvolvidos.

Em sua área de influência direta, não possui Áreas de Preservação Permanente ou Unidades de Conservação. Existe um pequeno fragmento florestal constante a aproximadamente 800 metros de distância do empreendimento, ou seja, em sua Área de Influência Indireta - AII, denominada pela Lei Municipal Nº 3.788/2024 de Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, cuja finalidade é proteger os ecossistemas e recursos naturais como condicionamento da ocupação dos espaços urbanos, promovendo a recuperação daqueles que se encontram degradados.

Em síntese, o empreendimento encontra-se instalado em área urbana consolidada, com espécies arbóreas de formas espaçadas, integrantes da arborização urbana, porém sem plano de manejo ou outro sistema de controle e manutenção da arborização existente, deste modo, não sendo necessária a supressão de qualquer tipo de vegetação para implantação do empreendimento.

IMPACTO: Preservação do Meio Biótico.

FASE: Instalação / Operação.

NATUREZA: Positivo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID e Área de Influência Indireta - All.

MEDIDA MITIGADORA: Realizar arborização e paisagismo da área do empreendimento, utilizando-se, preferencialmente de espécies nativas da região.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

4.1.5. MEIO FÍSICO

O empreendimento está situado na macrorregião de Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, localizado há aproximadamente 250 km da capital Vitória. O município de Nova Venécia é caracterizado por montanhas e muitas rochas, com geologia relativamente acidentada, com muitos morros e colinas, e poucas áreas planas.

A maior parte do estado do Espírito Santo caracteriza-se como um planalto, parte do maciço Atlântico. A altitude média pode variar de seiscentos a setecentos metros, com topografia bastante acidentada, constituída por terrenos proterozóicos, onde são comuns os picos isolados, denominados pontões e os pães-de-açúcar. Na região que faz fronteira com o Estado de Minas Gerais, transforma-se em área serrana, com altitudes superiores a mil metros na região onde se eleva a Serra do Caparaó ou da Chibata. De uma forma mais esquemática, pode-se compor um quadro morfológico do relevo em cinco unidades: a baixada litorânea, formada por extensos areais; praias e restingas; os tabuleiros areníticos, faixa de terras planas com cerca de cinquenta metros de altura, que se ergue ao longo da baixada com uma escarpa abrupta, voltada para o leste; os morros e maciços isolados, que despontam no litoral e, em alguns locais, dão origem a costas rochosas, cujas reentrâncias formam portos naturais, como a Baía de Vitória, as planícies aluviais, ao longo dos rios, que às vezes termina em formações deltaicas, tendo como exemplo a embocadura do Rio Doce.

O relevo da cidade é em sua maior parte montanhoso com muitas rochas, onde em geral, se é extraído o granito. A geologia do município é relativamente acidentada,

com muitos morros e colinas, com poucas áreas planas. A cidade se desenvolveu principalmente ao longo do vale do Rio Cricaré, mas também se estende para atrás algumas colinas.

No município de Nova Venécia, ocorre a predominância de solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

Os Latossolos Vermelhos Amarelos são solos profundos, acentuadamente drenados, com horizonte B latossólico de coloração vermelho amarela, ocorrendo principalmente nos planaltos dissecados. São formados de rochas predominantemente gnáissicas, leuco e mesocráticas, sobretudo, de caráter ácido, magnáticos charnoquitos, xistos e de depósitos argilo-arenosos.

4.1.6. MEIO ANTRÓPICO

O município de Nova Venécia é uma cidade brasileira, localizada na região Norte/Noroeste do Estado do Espírito Santo, com população estimada em 49.065 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2022.

A cidade mencionada, conta ainda, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,712 (ano 2021), área da unidade territorial de 1.439,571 km² e PIB per capita R\$ 26.396,41, conforme visualizado no site eletrônico do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/nova-venecia.html>, acesso em 24 de Março de 2025.

A região do município de Nova Venécia é conhecida a nível de Estado como uma importante região produtora cafeeira, de pimenta do reino e ainda da pecuária leiteira, com significativa geração de renda e empregos, tanto na área urbana como na área agrícola.

O empreendimento estudado funcionará com a finalidade principal de manutenção e reparação de veículos automotores, essenciais nos tempos atuais para a locomoção das pessoas. Além disso, destaca-se como importante fonte de geração de renda e emprego que empreendimento passará a gerar, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico da cidade.

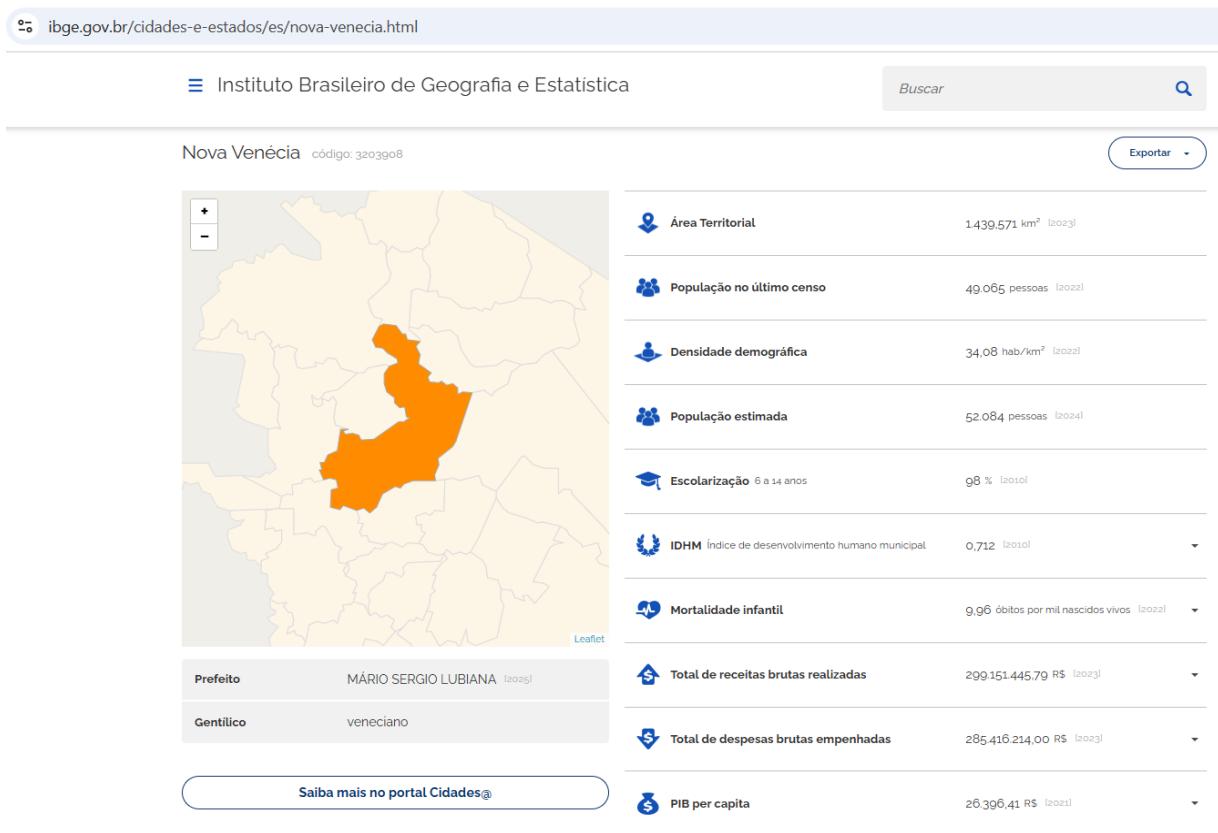


Figura 7 – Dados IBGE para o município de Nova Venécia – ES.
Fonte: Adaptação, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, 2025.

4.1.7. CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA.

Em relação ao clima, pode-se entender como o registro histórico e a descrição da média diária e sazonal de eventos climáticos que ajudam a descrever uma região. As estatísticas são extraídas de várias décadas de observação.

O extenso território brasileiro, a diversidade de formas de relevo, a altitude e dinâmica das correntes e massas de ar possibilitam uma grande diversidade de climas no Brasil. O estado do Espírito Santo está situado na região tropical, possuindo um clima quente e chuvoso durante o verão, e com temperaturas mais amenas e clima seco durante o inverno.

O município de Nova Venécia/ES, local que está situado o empreendimento, possui temperatura média entre 24°C e 26°C durante o ano, conforme ilustra tabela e figura abaixo.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th> <th>Julho</th> <th>Agosto</th> <th>Setembro</th> <th>Outubro</th> <th>Novembro</th> <th>Dezembro</th>	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	26	26	25.3	24.1	22.6	21.6	21.6	22.1	23.2	24	24.7	24.4
Temperatura mínima (°C)	20.8	20.8	20.1	18.8	17.2	16.2	16.3	17	18.3	19.4	20.1	19.6
Temperatura máxima (°C)	31.2	31.3	30.6	29.4	28.1	27.1	27	27.3	28.1	28.6	29.3	29.3
Temperatura média (°F)	78.8	78.8	77.5	75.4	72.7	70.9	70.9	71.8	73.8	75.2	76.5	75.9
Temperatura mínima (°F)	69.4	69.4	68.2	65.8	63.0	61.2	61.3	62.6	64.9	66.9	68.2	67.3
Temperatura máxima (°F)	88.2	88.3	87.1	84.9	82.6	80.8	80.6	81.1	82.6	83.5	84.7	84.7

Tabela 2 – Média de temperatura no Espírito Santo.
Fonte: Incaper, 2017.

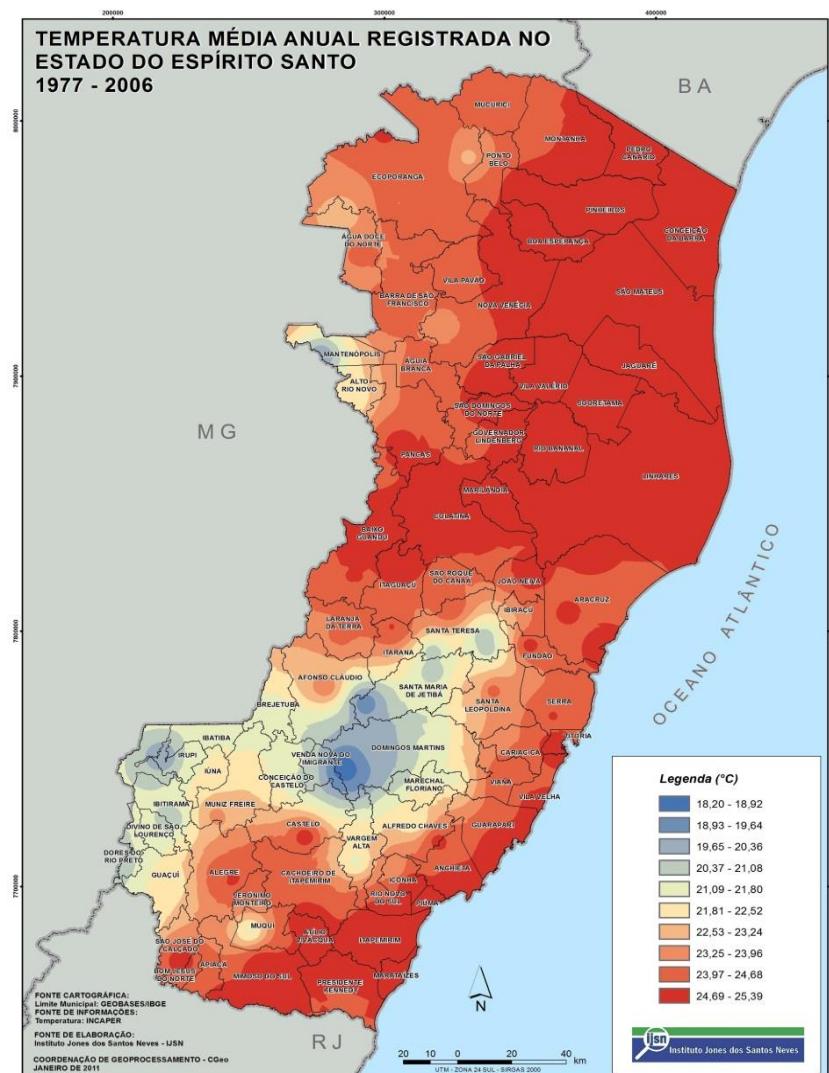


Figura 8 – Temperatura média anual do Espírito Santo
 Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, 2012

O relevo do estado, por apresentar as maiores elevações paralelas à linha de costa sendo grande parte destas elevações, localizadas no interior, pelos tabuleiros, colinas e planície costeira.

Dessa forma, importante mencionar que, quase a totalidade do território capixaba, apresenta-se temperaturas médias anuais relativamente elevadas a maior parte do ano e, mesmo nos meses mais frios, as temperaturas médias são superiores a 18°C, conforme ilustra o mapa anterior.

As médias anuais são em torno de 22º C e 25º C nas planícies litorâneas e em direção ao interior do Estado até a cota 500m, ocupando a maior parte da área do estado, cerca de 80% e, grande parte de sua população. A exceção fica para a Região Serrana, que, eventualmente, alcança esta temperatura. O valor mínimo médio dificilmente chega aos 15ºC.

4.1.8. CARACTERIZAÇÃO DA HIDROGRAFIA

Segundo o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA (2003) o Estado do Espírito Santo está dividido oficialmente em 12 unidades administrativas de Recursos Hídricos ou Bacias Hidrográficas sendo elas: Itaúnas, São Mateus, Doce, Riacho, Reis Magos, Santa Maria da Vitória, Jucu, Guarapari, Benevente, Novo, Itapemirim e Itabapoana. Dessas doze bacias, quatro delas, são de domínio federal (Rio Doce, Rio São Mateus, Rio Itapemirim e Rio Itabapoana).

É notável o traçado da rede hidrográfica do Estado que percorre praticamente o sentido oeste-leste justificado pelas características de relevo com as maiores altitudes localizadas no interior do Estado do Espírito Santo, e também pelo formato do território capixaba que não ultrapassa 260 km. Dessa forma, os rios mais expressivos em termos de disponibilidade de água superficial e ocupação de área em km² possuem suas nascentes fora do estado.

Os corpos d'água do Espírito Santo não são tão profusos como os dos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, por exemplo, uma vez que o maior rio capixaba é o Rio Doce, no qual em Minas Gerais, local onde ele nasce, é apenas considerado um rio médio.

O fato do estado possuir essas características torna ainda mais importante o cuidado com os poucos recursos hídricos que possui. A ocupação desordenada, o desmatamento, a falta de mata nativa, inexistência de programas de tratamento de esgoto e de políticas eficazes para a gestão ambiental causaram, ao longo dos anos, muita poluição e assoreamento dos rios, e tornaram ainda mais urgente buscar soluções e enfrentar o problema.

Comitês das Bacias Hidrográficas no Estado do Espírito Santo

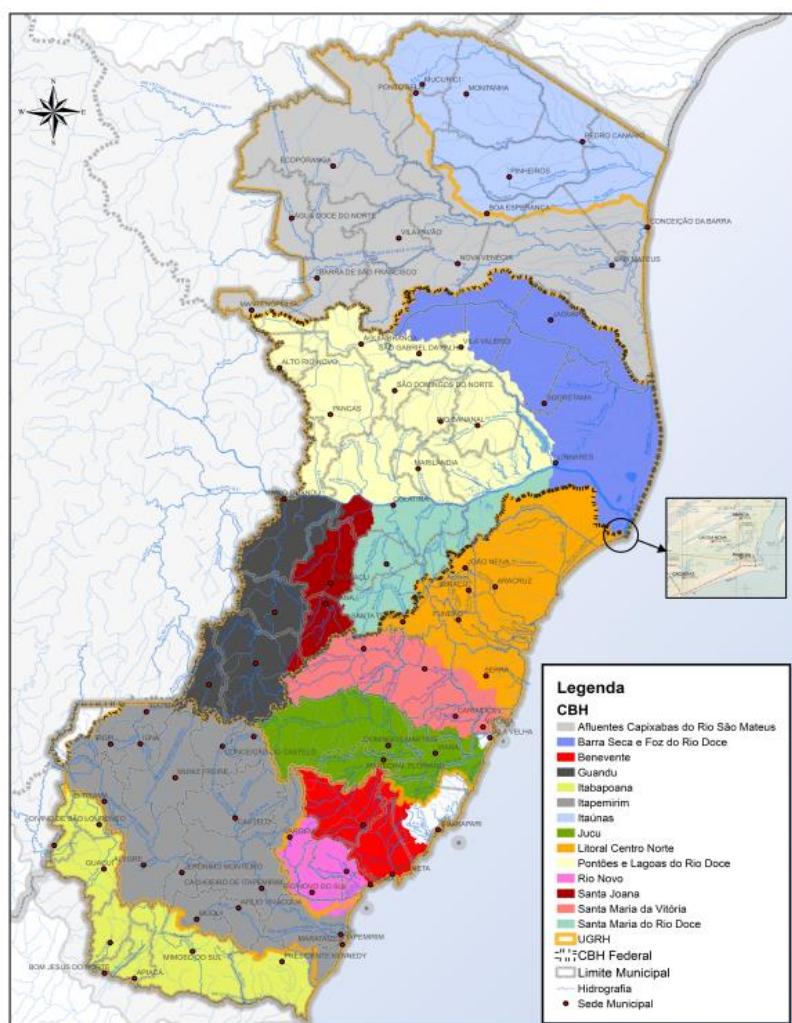


Figura 9 – Ilustração das bacias hidrográficas do Espírito Santo
Fonte: AGERH, 2021.

A bacia do Rio São Mateus, ou popularmente conhecido em Nova Venécia como Rio Cricaré, possui sua nascente no estado de Minas Gerais, alcançando os municípios de Água Doce do Norte; Barra de São Francisco; Ecoporanga; Vila Pavão e parte

dos municípios de Boa Esperança; Conceição da Barra; Jaguaré; Mantenópolis; Nova Venécia; Ponto Belo e São Mateus. A área da bacia do Rio Cricaré ou Rio São Mateus é de aproximadamente 13.482 km², sendo que no Espírito Santo equivale a 7.676 km².

A área da bacia é utilizada para atividades distintas, desde atividades industriais ligadas à silvicultura e à produção pecuária, cafeeira e sucroalcooleira. O principal uso das águas dessa bacia vai para o abastecimento de cidades.

Comitê de Bacia Hidrográfica Afluentes Capixabas do Rio São Mateus Decreto Nº 2.619-R de 10 de Novembro de 2010

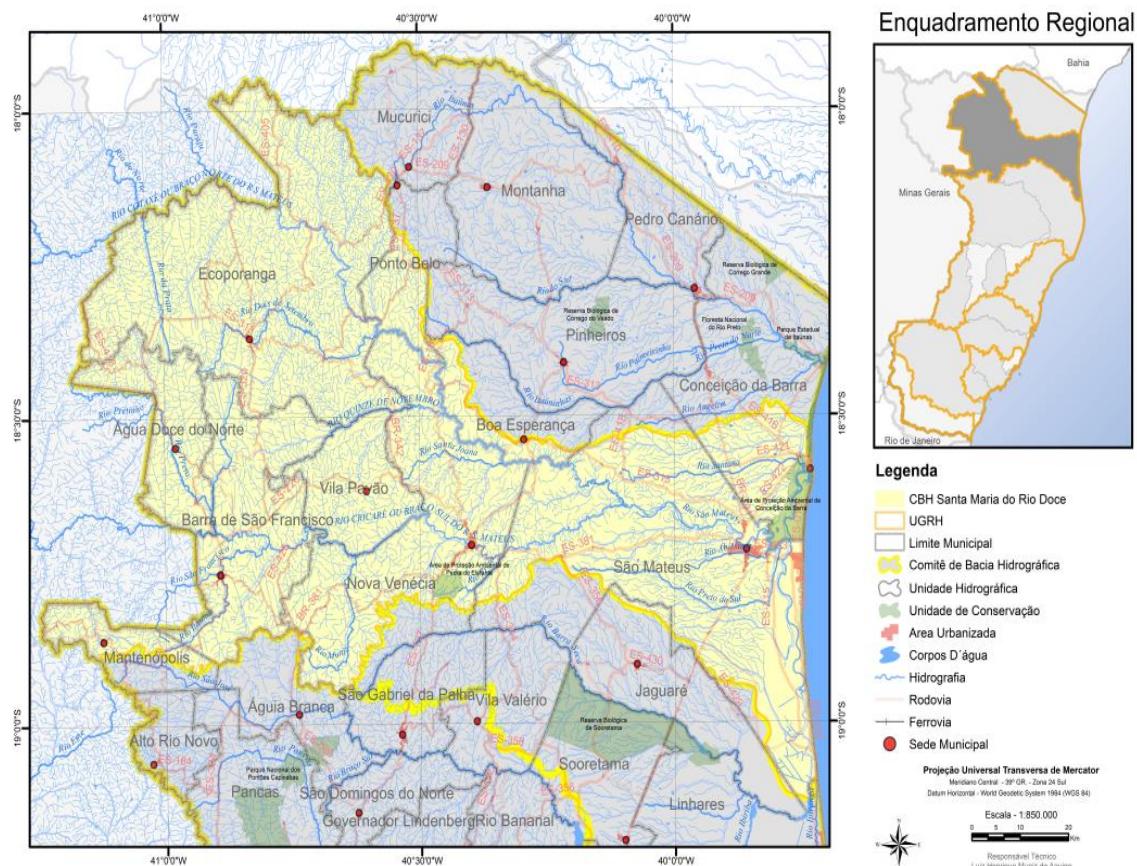


Figura 10 – Ilustração da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus
Fonte: AGERH, 2021.

O empreendimento objeto de estudo se encontra instalado a mais de 150 (Cento e cinquenta) metros do curso hídrico mais próximo, denominado Córrego Refrigério, sendo esse, considerado um pequeno afluente direto do Rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, estando então, em conformidade com o Código Florestal Brasileiro, por meio da Lei Federal Nº 12.651/2012.

4.1.9. ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO)

Conforme o Ministério do Meio Ambiente, as unidades de conservação (UC) são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

As UC's asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais de forma racional e ainda propiciam às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis. Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais. São legalmente criadas pelo governo federal, estadual e municipal, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população.

AS UC's DIVIDEM-SE EM DOIS GRUPOS:

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL: a proteção da natureza é o principal objetivo dessas unidades, por isso as regras e normas são mais restritivas. Nesse grupo é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; ou seja, aquele que não envolve consumo, coleta ou danos aos recursos naturais. Exemplos de atividades de uso indireto dos recursos naturais são: recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, entre outras. As categorias de proteção integral são: estação ecológica, reserva biológica, parque, monumento natural e refúgio de vida silvestre.

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL: são áreas que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Nesse grupo, atividades que envolvem coleta e uso dos recursos naturais são permitidas, mas desde que praticadas de uma forma que a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos esteja assegurada. As categorias de uso sustentável são: áreas de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva de fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva extrativista, Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

No município da empresa estudada, está situada a Área de Proteção Ambiental da Pedra do Elefante, criada em 2001 por intermédio do Decreto Estadual Nº 794-R. A Pedra do Elefante, afloramento rochoso que dá nome a Área de Proteção Ambiental, é o principal símbolo do município de Nova Venécia. Este Patrimônio Geológico foi tombado pelo Conselho Estadual de Cultura por meio da Resolução 04/84. Uma das singularidades da área é a presença expressiva de afloramentos rochosos de granitos com biodiversidade associada a ecossistemas de encosta, com vegetação rupestre e fragmentos de Mata Atlântica. A *APA PEDRA DO ELEFANTE* possui área aproximada de 2.562,31 ha e está no grupo de uso sustentável.

A zona de amortecimento é uma área estabelecida ao redor de uma unidade de conservação com o objetivo de filtrar os impactos negativos das atividades que ocorrem fora dela, como: ruídos, poluição, espécies invasoras e avanço da ocupação humana, especialmente nas unidades próximas a áreas intensamente ocupadas. Ela foi criada pelo artigo 2º, inciso XVIII do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (Lei Federal Nº 9.985/2000), que define como o “entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”.

Quando se fala em Unidade de Conservação, pode-se mencionar a Compensação Ambiental, que é um instrumento previsto no Artigo 36 da Lei Federal Nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação, pelo qual, impõe ao empreendedor o dever de apoiar na implantação e manutenção das Unidades de Conservação, independentemente das ações mitigadoras de impacto ambiental.

O empreendimento objeto de estudo se encontra na outra extremidade do município, ou seja, a aproximadamente 11 km em linha reta da Unidade de Conservação supracitada, portanto, não está localizada em sua zona de amortecimento.

Como o empreendimento objeto de estudo se encontra distante da única Unidade de Conservação Ambiental do município, não se aplica a medida compensatória ambiental pelo funcionamento do empreendimento, nem apresenta potencial de influência direta ou indireta sobre este patrimônio ambiental natural.

4.1.10. DAS ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

É considerado Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico do município o conjunto de expressões material e imaterial, tombada individual ou em conjunto em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sócio-cultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

O meio legal de garantir para garantir a segurança e a preservação destes patrimônios ocorrem por meio de tombamentos, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Constitui regulação administrativa a que estão sujeitos os bens integrantes do patrimônio histórico, cultural e paisagístico de uma localidade, cujo conservação e proteção seja de interesse público.

Com base no anexo 4, da Lei Municipal Nº 3.788/2024, podemos destacar os seguintes imóveis classificados como de interesse de preservação histórica e cultural:

- Casarão Cultural;
- Casa de Pedra;
- Fazenda Santa Rita;
- Fachada da casa situada na Rua Salvador Cardoso, Nº 62(pertenceu a Mateus Toscano);
- Fachada da casa situada na Rua Eurico Sales, Nº 171 (pertenceu a Dacílio Duarte Santos);
- Fachada da casa situada na Travessa Rio Novo, Nº 13 (pertenceu a Antonio Daher);
- Escadaria Jamille Salume Rocha;
- Fachada da casa situada na Avenida Vitória, Nº 252, (pertenceu a Dacilio Duarte Santos);
- Fachada da casa situada na Avenida Vitória, Nº 286 (pertenceu a Manoel Karitos Papazanack).

Já a Lei Municipal Nº 3.820 de 16 de Outubro de 2024 declara como patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico no município de Nova Venécia, imóveis e bens que especifica, conforme descrito nos Artigos 1º, 2º e 3º:

Art. 1º Ficam declarados e tombados como patrimônio histórico e cultural do Município de Nova Venécia-ES:

I - Os pilares da antiga ponte de madeira localizados ao lado da Ponte Cristiano Dias Lopes, e o pilar próximo ao ginásio de esportes, no Rio Cricaré;

II - O imóvel edificado há décadas e destinado à Biblioteca Municipal Doutor Eduardo Durão Cunha;

III - A Escadaria Jamile Daher Rocha;

IV - A Praça do Imigrante;

V - A Casa de Pedra do Perletti.

§ 1º Para efeito de preservação e conservação os imóveis citados nos incisos do caput deste artigo não poderão ser descaracterizados, modificados e/ou derrubados.

§ 2º Caberá ao Município de Nova Venécia-ES a guarda, restauração, quando necessário, e preservação dos imóveis citados no caput deste artigo, sem, contudo, promover alterações que descharacterize e comprometa seu valor histórico cultural.

Art. 2º Ficam declarados e tombados como patrimônio artístico, histórico e cultural do Município de Nova Venécia-ES as seguintes obras esculpidas em granito:

I - Monumento ao Imigrante, localizado na Praça do Imigrante na Avenida Vitória;

II - Monumento Lavoro Veneciano, localizado na Praça Adélio Lubiana;

III - Pirâmide Comemorativa dos Cem Anos da Imigração Italiana, localizada na Praça Adélio Lubiana;

IV - Monumento O Apanhador de Café, localizado no trevo do Bairro São Francisco, sentido Vila Pavão-ES e Boa Esperança-ES.

Parágrafo único. Caberá ao Município de Nova Venécia-ES a guarda, conservação, manutenção e limpeza adequada dos monumentos constantes nos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta lei.

Art. 3º Ficam declarados e tombados como patrimônio paisagístico e natural do Município de Nova Venécia-ES:

I - a Mangueira Centenária, localizada na Rua Salvador Cardoso;

II - a Jaqueira da Praça Theodozio da Cunha Neves;

III - a Pedra da Travessia;

IV - a Pedra da Invejada.

Dentre todos os itens elencados acima, a Fazenda Santa Rita, faz parte do conjunto da APA Pedra do Elefante, criada por meio do Decreto Estadual Nº 794-R no ano de 2011. Ainda, a APA Pedra do Elefante foi tombada pelo Patrimônio Geológico através do Conselho Estadual de Cultura por meio da Resolução Nº 04/84.

Também, a Casa de Pedra Perletti que foi construída entre 1925 e 1929, com a chegada da estrada de ferro que ligava São Mateus a Nova Venécia. Esta foi tombada pela Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo – SECULT por meio da Resolução Nº 001/2003, com inscrição no Livro de Tombo Histórico: Insc. Nº 189, folhas 31v e 32.

Entretanto, com base nos dados levantados, é possível afirmar que diante de todos os elementos históricos, culturais e paisagísticos existentes e catalogados pelo município de Nova Venécia, nenhum deles sofrerá qualquer tipo de intervenção, uma vez que os mesmos se encontram distantes do local do empreendimento, até mesmo fora dos limites da Área de Influência Indireta – All, e deste modo, não havendo impacto sobre essas áreas de interesse.

5. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica consumida por todo o município de Nova Venécia - ES é fornecida pela concessionária EDP Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. Já existe a infraestrutura básica necessária para o abastecimento de eletricidade nas proximidades da localidade de construção do empreendimento.

Em geral, o empreendimento por se tratar de finalidade comercial, necessitará de energia elétrica para atividades rotineiras de funcionamento, como alimentação de máquinas e equipamentos elétricos, iluminação e climatização dos ambientes.

O empreendimento deverá verificar a necessidade de obtenção de viabilidade técnica e operacional para a interligação das edificações junto a rede distribuidora da concessionária local.

IMPACTO: Aumento do consumo energia elétrica.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área diretamente afetada.

MEDIDA MITIGADORA: Verificação da necessidade de solicitação de viabilidade de fornecimento de eletricidade junto à concessionária local – EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

MEDIDA MITIGADORA: Adoção de medidas de fonte de geração alternativa de energia elétrica (energia solar ou outra).

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água é um bem cultural e social indispensável a sobrevivência e à qualidade de vida da população. Como tal, a água possui um valor inestimável pois, além de ser indispensável para a produção e para o desenvolvimento econômico, constitui-se em um valor determinante na manutenção dos ciclos biológicos, geológicos e químicos que garantem o equilíbrio aos ecossistemas e em regulador essencial do clima de toda terra.

6.1. CONSUMO DE ÁGUA PARA FINS POTÁVEIS

A água potável pode ser definida como a água própria para consumo, ou seja, livre de substâncias e organismos que possam trazer doenças, além de não possuir cor, gosto, ou cheiro, podendo ser destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.

O abastecimento de água potável é uma das principais necessidades humanas, seja para os usos individuais como no exercício de suas atividades econômicas.

Quanto ao abastecimento de água para atendimento ao empreendimento local, este será abastecido inicialmente pela captação de um poço, do tipo tubular a ser perfurado no interior do imóvel, cujo qual deverá ser regularizado junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH por meio da Declaração de Uso de Água Subterrânea.

Em razão de não haver na atualidade a disponibilidade de rede de distribuição de água tratada pela concessionária na localidade, será feita a opção inicial pelo poço tubular, entretanto, assim que houver a implantação da rede de distribuição, há a previsão de realização a interligação junto a mesma.

Por ser tratar de futuro estabelecimento com a finalidade comercial, não haverá consumo excessivo de água para desenvolvimento de suas atividades, uma vez que o maior uso desse recurso se dá na finalidade industrial, não se aplicando ao caso.

Segundo dados apontados pela Agência Nacional de Águas – ANA(2016), o consumo de água pelos brasileiros são superiores à 200 litros/dia per capita, enquanto que, segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, apenas 110 litros/dia seriam o suficiente para atender a necessidade básica da pessoa.

Segundo dados do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão integrada de Resíduos Sólidos (p. 70, 2017) aprovado pela Lei Municipal Nº 3.490/2018, no município de Nova Venécia, foi informado pela CESAN que o consumo per capita efetivo da Sede do município é de 152,78 L/hab.dia.

Nesse contexto, é possível observar que o município se encontra com o consumo abaixo da média nacional de água potável, entretanto, ainda um pouco acima da quantidade necessária de acordo com a ONU.

A Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), por intermédio da Instrução Normativa Nº 001, de 27 de janeiro de 2016, institui procedimentos e critérios para requerimento e obtenção da Declaração de Uso de Água Subterrânea no Estado do Espírito Santo, regulamenta os usos já existentes de recursos hídricos subterrâneos e a futura obrigatoriedade de requerimento do instrumento de Outorga, devendo o empreendimento possuir todas as autorizações pertinentes.

IMPACTOS: Aumento do consumo de água.

FASE: Operação.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área diretamente afetada.

MEDIDA MITIGADORA: Providenciar as devidas autorizações / regularizações

quanto à captação e uso da água subterrânea pelo empreendimento.

MEDIDA MITIGADORA: Verificação da necessidade de solicitação de viabilidade de fornecimento de água tratada junto à concessionária local – CESAN Companhia Espírito Santense de Saneamento.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES

Efluentes são os resíduos provenientes das indústrias, dos esgotos e das redes pluviais, que são lançados no meio ambiente, na forma de líquidos ou de gases. A palavra efluente significa aquilo que flui. É qualquer líquido ou gás gerado nas diversas atividades humanas e que são descartados na natureza;

Cada efluente possui característica própria inerente à sua procedência, podendo conter as mais variadas substâncias de origem química ou orgânica, seja ela para reuso, biodegradável, poluente, tóxica, etc.

Nesta seção, será descrito de forma objetiva e detalhada sobre a geração de efluentes no empreendimento.

6.2.1. EFLUENTES DOMÉSTICOS

Toda água utilizada nas atividades domésticas é transformada em resíduo líquido conhecido como esgoto e/ou efluente. Atualmente, um dos maiores problemas ambientais no mundo é o lançamento indiscriminado deste esgoto doméstico diretamente na natureza, que causa dois tipos de impactos: sanitário e ambiental.

Os efluentes domésticos gerados no empreendimento objeto de estudo são provenientes da higienização dos funcionários e clientes através dos banheiros PNE's existentes e também da pia localizada no interior da pequena cozinha existente da empresa.

Conforme Projeto Hidrossanitário apresentado a esta municipalidade, todos os efluentes domésticos gerados pelo empreendimento serão direcionados para sistema de tratamento próprio, do tipo biodigestor.

O empreendimento, apesar de estar em área urbana consolidada, não possui na atualidade, rede coletora de esgoto instalada pela concessionária local (CESAN), e desta forma, deverá ser realizado o tratamento individual dos efluentes domésticos, com sistema de eficácia comprovada, de modo a atender as normativas ABNT NBR 7229 e NBR 13969.

6.2.2. EFLUENTES INDUSTRIALIS

Efluentes industriais são resíduos líquidos e gasosos provenientes de atividades industriais, que liberados no meio ambiente sem o devido tratamento têm gerado efeitos danosos para toda biodiversidade do planeta.

De acordo com a Norma ABNT NBR 9800:1987, os efluentes do processo industrial são provenientes das áreas de processamento industrial, incluindo os originados nos processos de produção, as águas de lavagem de operação de limpeza e outras fontes, que comprovadamente apresentem poluição por produtos utilizados ou produzidos no estabelecimento industrial.

Por se tratar de um empreendimento com a finalidade comercial, com a atividade principal de manutenção de veículos, haverá geração de efluentes oleosos.

Com essa necessidade, deverá ser adotado também sistema de tratamento dos efluentes industriais, em especial o Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO. Esse sistema poderá ser construído por meio de alvenaria ou adquirido um sistema pronto já encontrado em mercado.

Entretanto, independente do sistema adotado, o mesmo deverá atender integralmente as condições dispostas na Norma ABNT NBR 14.605/2000 e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 430/2011.

Por ter a finalidade de separar e coletar resíduos (pedra, areia e outros), óleo e provenientes de servidas em lava jato, oficinas mecânicas em geral, esse sistema proporciona a correta filtragem da água, evitando a contaminação das águas fluviais e subterrâneas.

O empreendimento deverá verificar a necessidade de obtenção de viabilidade técnica e operacional para a interligação das edificações junto a rede coletora de esgoto doméstico de acordo com as atividades praticadas, de acordo com a Resolução Nº 6.221/2020 da concessionária local, ou realização de sistema de infiltração/sumidouro no solo desse efluente tratado, em conformidade com as legislações pertinentes.

IMPACTOS: Aumento do consumo de água tratada e geração de efluentes.

FASE: Operação.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área diretamente afetada.

MEDIDA MITIGADORA: Verificação da necessidade de solicitação de viabilidade para lançamento dos efluentes domésticos gerados em rede coletora junto à concessionária local – CESAN Companhia Espírito Santense de Saneamento.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de sistema próprio de tratamento dos efluentes industriais, em consonância com a normativa ABNT NBR 14.605/2000.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de sistema próprio de tratamento de efluentes domésticos, em consonância com as normativas ABNT NBR 7229 e NBR 13969.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.3. DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas se apresenta como o conjunto de obras, equipamentos e serviços projetados para receber o escoamento superficial das águas de chuva que caem nas áreas urbanas, fazendo sua coleta nas ruas, estacionamentos e áreas verdes, e encaminhando-os aos corpos receptores (córregos, lagos e rios).

A rede pública de drenagem de águas pluviais é de responsabilidade da municipalidade, que deve zelar por sua execução, manutenção e perfeita operação. Por sua vez, é de responsabilidade do empreendedor a garantia da adequada drenagem de águas pluviais dentro dos limites de seu terreno, direcionando-as redes coletoras existentes.

No entanto, essas mesmas águas de chuva (pluviais) podem causar transtornos e até desastres em áreas urbanas que possuem problemas de planejamento e falta de infraestrutura.

O Artigo 88 da Lei Municipal Nº 3.788/2024 considera que a Taxa de Permeabilidade – TP é o percentual mínimo da área do terreno que deve se manter descoberta e permeável em relação à sua área total, expressa em relação entre a área do lote sem pavimentação impermeável e sem construção no subsolo e a área total do terreno.

No interior da área total do empreendimento será respeitado uma área permeável superior a 20%, como forma de absorver parte do volume de água pluvial precipitada na localidade. Esse percentual, vai de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Municipal Nº 3.788/2024

Para o entorno imediato do empreendimento, as ruas atualmente são de terra batida, o que contribui para uma absorção maior do volume de água precipitada.



Figura 11 – Vista do imóvel, com destaque para a sarjeta da Rodovia BR-342.
Fonte: Autoria própria, 2025.

Dessa forma, está previsto em projeto uma área permeável de 505,90 m²(20,79%) e área de ocupação em projeto de 2.751,66m²(79,20%), alcançando um coeficiente de aproveitamento total de 91,59%, ou seja, uma área total construída no empreendimento de 3.182,12 m².

IMPACTOS: Sedimentação e aumento do escoamento superficial.

FASE: Instalação / Operação

NATUREZA: Negativa

ABRANGÊNCIA: Área de influência Direta, Área de Influência Indireta.

MEDIDA MITIGADORA: Realizar e executar projeto de drenagem.

MEDIDA MITIGADORA: Proteção com gradeamento das galerias pluviais das vias limítrofes no período de obras.

MEDIDA MITIGADORA: Manter áreas permeáveis dentro dos limites estabelecidos.

MEDIDA MITIGADORA: Adotar sistemas para captação, armazenamento e reutilização de águas pluviais.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.4. ESTRUTURAS BÁSICAS COMUNITÁRIAS

6.4.1. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os equipamentos atendimentos à saúde são vinculados ao Ministério da Saúde (SUS – Sistema Único de Saúde). Cabe ao poder público organizar essas demandas nos municípios através das Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas.

Segundo a Secretaria de Políticas de Saúde e o Departamento de Atenção Básica do Ministério de Saúde (2001), ficam estipulados os “Parâmetros para Programação das Ações Básicas de Saúde”. Onde os parâmetros assistenciais de cobertura estarão destinados a estimar as necessidades de atendimento de uma determinada população. Onde em geral são realizadas de 2 a 3 consultas médicas por habitante durante o ano, e de 0,5 a 2 consultas odontológicas por habitante ao ano.

Considerando que o empreendimento em tela não irá alterar o quadro de residentes na comunidade, bem como a maioria dos novos funcionários virão do próprio

município, inclusive, muitos do mesmo Bairro de implantação do empreendimento, não há a real necessidade de implantação de equipamentos comunitários.

Cabe ainda ressaltar que dentro dos limites da Área de Influência Indireta já existe estrutura de atendimento público de saúde, sendo ela a *ESF “Geraldo Lubiana”*, localizada na Rua São Daniel Comboni, no Bairro Aeroporto, estando a aproximadamente 600 metros de distância da área de implantação do empreendimento.



Figura 12 – Indicação do posto de saúde em relação à área do empreendimento.

Fonte: Autoria própria, 2025.



Figura 13 – Fachada da ESF Geraldo Lubiana, Bairro Aeroporto.

Fonte: Autoria própria, 2025.

IMPACTO: Aumento da demanda dos equipamentos de saúde no entorno do Empreendimento.

FASE: Operação.

NATUREZA: Negativa.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta.

MEDIDA MITIGADORA: Fornecimento de EPI's e EPC's aos colaboradores.

RESPONSABILIDADE: Não se aplica.

6.4.2. EQUIPAMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

O Artigo 2º da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, diz que:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação básica no Brasil constitui-se do ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio. Ainda de acordo com o Artigo 21, da Lei Federal Nº 9.394/1996, a educação superior, também compõe o quadro de educação escolar no Brasil.

Não há unidades de ensino inseridas em Área de Influência Direta do empreendimento. Já na Área de Influência Indireta, podemos citar somente a CMEITI “Prof. Luis Carlos Gadioli”, localizada na Rua Estrada Aeroporto, Nº 251, Bairro Aeroporto, localizado à cerca de 520 metros do empreendimento.

Como exposto, é possível verificar que ao entorno da localidade é atualmente atendido somente pela rede de ensino básica da educação infantil, já gerando nos dias atuais, alta demanda pela ampliação da oferta de estruturas educacionais, entretanto, sem impacto direto ou indireto pela implantação do empreendimento.



Figura 14 – Indicação da Unidade de ensino em relação à área do empreendimento.
Fonte: Google Earth Pro, 2025.



Figura 15 – Fachada do CMEITI “Luis Carlos Gadioli”, Bairro Aeroporto.

Fonte: Google Earth Pro, 2025.

IMPACTO: Ampliação de oferta dos equipamentos de ensino no entorno do Empreendimento.

FASE: Operação.

NATUREZA: Positivo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta.

MEDIDA MITIGADORA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Poder Público (Prefeitura / Estado)

6.4.3. EQUIPAMENTO DE LAZER

De acordo com o Artigo 6º da Constituição Federal (1988) “*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*”.

Ainda buscando a adesão do bem estar social constitui-se a Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e da outras providências, em que “*estabelece normas de ordem pública e*

interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”.

Arfelli (2004) define recreação ou lazer como sendo o tempo utilizado excedente ao horário de trabalho e/ou o cumprimento de obrigações habituais, para o indivíduo exercer práticas/ atividades prazerosas.

É o tempo necessário para o descanso diário e semanal, possibilitando a qualquer pessoa liberar-se das tensões do estresse gerados pela vida em comunidade, entregando-se ao divertimento, ao entretenimento, a distração, seja através de práticas desportivas, de passeios, de leitura, ou até mesmo do ócio, o dolce far niente dos italianos. (ARFELLI, Amauri Chaves, 2004)

Com todos os fatores elencado, é possível verificar a necessidade de espaços e estruturas direcionadas ao lazer e recreação. Por outro lado, recai sobre o poder público a construção, manutenção e oferta de áreas ligadas à práticas esportivas e bem estar populacional.

A Área de Influência Direta – AID, possui somente uma estrutura voltada ao lazer coletivo, sendo o Clube Piscinão. O empreendimento em questão é do tipo privado e dispõe de estrutura de lazer aquático. Na AID de implantação do empreendimento, não possui outro tipo de estrutura física destinada ao esporte e/ou lazer, uma vez que essa área foi criada com o intuito de se promover a expansão comercial municipal. Quanto a Área de Influência Indireta – All, possui em suas imediações somente uma única estrutura vinculada ao esporte e lazer, sendo esse, denominado Arena Pé na Areia NV, empreendimento privado com promoção de práticas desportivas e recreativas. Desse modo, a implantação do empreendimento não causará impactos significativos quanto a este tópico.



Figura 16 – Áreas de lazer e recreação instaladas na Área de influência Indireta – All.

Fonte: Google Earth Pro, 2025.



Figura 17 – Fachada do empreendimento “Arena Pé na Areia NV”, Bairro Aeroporto.

Fonte: Autoria Própria, 2025.



Figura 18 – Fachada do empreendimento “Club Piscinão”, Bairro Coqueiral.

Fonte: Autoria Própria, 2025.

IMPACTO: Aumento da procura por estabelecimentos de esporte e lazer.

FASE: Instalação / Operação.

NATUREZA: Positivo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID e Área de Influência Indireta - All.

MEDIDA MITIGADORA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Poder Público (Prefeitura / Estado) e Empresas Privadas.

6.5. ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Sistemas viários são os conjuntos de vias e obras de arte (viadutos, pontes, túneis, trevos, rotatórias, etc.) destinadas ao fluxo de veículos e/ou pedestres. Assim, os sistemas viários abrangem toda a infraestrutura física necessária para o trânsito (tráfego) de veículos e pedestres. Nesse sistema estão incluídos: pavimento, guias, sarjetas, obras de arte, etc.

O Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, define o sistema de trânsito como o conjunto de normas de operação do sistema viário, que contempla a circulação, estacionamento, embarque

e desembarque de passageiros, carga e descarga de produtos, entre outros. A elaboração das normas inclui a definição dos sentidos de percurso das vias, velocidades máximas, espaços destinados a estacionamento, tipo de operação nos cruzamentos, sinalização de trânsito, proibição de circulação de determinados tipos de veículos em algumas vias ou faixas conforme a hora do dia, etc.

De modo geral, as funções viárias de deslocamento entre diferentes locais do espaço urbano, propiciam uma hierarquização funcional presente em toda estratégia de organização espacial, dentre elas:

- Atribuir função prioritária a cada elemento;
- Contemplar transições gradativas entre funções para prover um sistema viário contínuo e balanceado;
- Respeitar uma classificação das vias que combine essa hierarquização funcional com outros aspectos inerentes ao contexto urbano.

6.5.1. SISTEMAS DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS

O trânsito é reconhecido como o deslocamento em geral de pessoas e/ou veículos em um determinado ambiente, já o tráfego, compreende a definição de vias e acessos e os deslocamentos de pessoas, mercadorias ou veículos através da mesma, por meios apropriados de forma ordenada.

A mobilidade procurada pelos usuários está associada à ideia de facilidade de deslocamentos, seja esta em números de veículos em movimento ou em velocidades por eles praticadas. Integrado à mobilidade está a acessibilidade, que expõe a proximidade entre todos os componentes da malha viária com as origens e destinos dos deslocamentos.

O acesso principal ao empreendimento dar-se-á pela Rodovia Federal BR-342. De maneira ilustrativa, o acesso principal ao empreendimento vem pela Rodovia BR-342 por aproximadamente 03 Km sentido Nova Venécia ao município de Vila Pavão, ficando então, o imóvel às margens da rodovia. Esse ponto da Rodovia é considerado como tráfego compartilhado, comportando pedestres, automóveis e ciclistas, sendo exigindo a devida sinalização. Além disso, há instalado no local, a

cerca de 45 metros da entrada no imóvel, sistema de fiscalização eletrônica (radar) estipulando a velocidade máxima de 60 Km/h naquele trecho.

Há ainda a possibilidade de acesso ao imóvel por uma rua perpendicular (Rua Sem Denominação 10170) em relação à Rua Estrada Aeroporto, onde adentrando sentido ao interior do Bairro Aeroporto, devendo seguir por cerca de 430 metros até adentrar à direita e seguir novamente por mais 430 metros até o local de instalação do empreendimento. Sendo assim, o percurso até chegar à Rodovia BR-342 deverá ser de um pouco mais de 800 metros, estando então, dentro da AII.

A partir do início da operação do empreendimento, a tendência é que haja uma leve ampliação do fluxo de veículos na região oriundos da atividade exercida, com o aumento de novos clientes a desfrutarem dos comércios que ali se instalarão. Cabe mencionar ainda que com a doação de diversos imóveis com a finalidade comercial na localidade, há a expectativa de uma rápida implantação de infraestrutura viária na localidade, como forma de incentivo ao desenvolvimento local.

Sendo assim, o empreendimento possui 02(duas) vias distintas como alternativa de fluxo de veículos para recepção e atendimento à clientes, carga e descarga de mercadoria e chegada de colaboradores, de modo a não sobrecarregar as estruturas existentes e principalmente não causar transtornos na Rodovia BR-342, devido ao maior fluxo de automóveis.



Figura 19 – Via de acesso pela BR-342, com radar de velocidade nas proximidades.

Fonte: Autoria própria, 2025.



Figura 20 – Via de acesso pela Rua Sem Denominação 10170, Bairro Aeroporto.

Fonte: Autoria própria, 2025.

IMPACTOS: Aumento do tráfego de veículos na região.

FASE: Operação.

NATUREZA: Não se aplica.

ABRANGÊNCIA: Área de influência direta.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de placas indicativas de fluxo de entrada e saída de veículos, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e a Superintendência Municipal de Trânsito.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor / Poder Público.

6.5.2. SISTEMAS DE TRÁFEGO DE BICICLETAS

Os modos de transporte coletivo, bicicleta e a pé devem ser privilegiados com espaço físico projetado adequadamente e com preferência sobre transporte particular, visando à construção de um espaço urbano mais saudável.

As áreas para estacionamento de bicicletas devem ser previstas em locais que concentram atividades de comércio e serviços, áreas de lazer, nas proximidades de terminais de transporte público coletivo, equipamentos comunitários e atividades consideradas polos geradores de viagem.

Em geral, os paraciclos possuem característica de estacionamentos de curta ou média duração, não possuindo controle de acesso, enquanto o bicicletário é destinado para estacionamento de longa duração, com controle de acesso. Segurança é um aspecto essencial para os dois tipos de usuários, enquanto conveniência e proximidade ao destino são mais importantes para usuários que estacionam por pouco tempo, como em áreas comerciais.

O Artigo 61º, §7º, da Lei Municipal Nº 3.788/2024, reconhece a faixa cicloviária como uma faixa exclusiva ou prioritária para a circulação de bicicletas, implantadas ao longo das pistas de rolamento de uma via de tráfego geral de veículos, sendo separada das demais por meio de sinalização adequada, podendo ser implantada, com tráfego compartilhada, ao longo de via de pedestres.

Por se tratar de uma região ao entorno com predominância de relevo plano a levemente ondulado, é comum a utilização de bicicletas como meio de locomoção e

até mesmo o deslocamento ao local de trabalho ou comércio. É importante haver a previsão de atendimento a todos os usuários, mesmo que não devidamente especificada em legislação municipal pertinente.

IMPACTOS: Aumento do tráfego de bicicletas na região.

FASE: Operação.

NATUREZA: Não se aplica.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de áreas tipo bicicletário para atendimento aos usuários, clientes e funcionários.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de faixa ciclovária para atendimento de ciclistas.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor / Poder Público.

6.5.3. SISTEMAS DE TRÁFEGO DE TRANSPORTE COLETIVO

O transporte coletivo público é aquele fornecido pelo Estado, podendo ser prestado por órgãos públicos ou por empresas concessionárias. Um modelo adequado permite reduzir congestionamentos, emissão de poluentes, reduzirem acidentes de trânsito, bem como proporcionar uma significativa melhoria na qualidade de vida de seus cidadãos.

Para enfatizar a importância do transporte coletivo no combate aos congestionamentos, à poluição e ao uso indiscriminado de energia automotiva, é interessante colocar alguns valores comparativos entre o transporte por automóvel e por ônibus convencional (o modo público mais utilizado).

No município de Nova Venécia, a empresa responsável pelo transporte público coletivo é a Viação São João LTDA – EPP, com mais de 50 anos de atuação na cidade. Em visualização ao site da empresa Viação São João LTDA - EPP (<https://viacaosaajoao.com.br/> - Acesso em 03 de Abril de 2025) é possível visualizar todos os horários e itinerários que atendem a municipalidade na atualidade.

Contudo, na Área de Influência Direta – AID não foi possível verificar a existência de pontos de ônibus do transporte público municipal. Entretanto, o ponto de ônibus mais próximo existente fica localizado em cerca de 430 metros. O recomendado é

que sejam distribuídos de forma que passageiro realize no máximo uma caminhada de 500 metros. Sendo assim, o sistema de transporte coletivo atende as demandas existentes, com a frota adequada à realidade atual da localidade.

IMPACTOS: Aumento da dependência de transporte coletivo na região.

FASE: Operação.

NATUREZA: Não se aplica.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Não se aplica.

6.5.4. SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

A rede de pedestres integra sistema viário, sendo elemento voltado ao conforto e bem estar do pedestre. O Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal Nº 9.503/1997) diz por meio do Artigo 68 que é assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

A Lei Municipal Nº 3.788/2024 também em seu Artigo 61, §8º diz que as vias de circulação para pedestres são espaços abertos compostos por calçadas. Já o Artigo 199º da Lei Municipal Nº 3.814/2024 que instituiu o Código de Obras e Edificações no município de Nova Venécia traz que é obrigação dos proprietários ou possuidores que possuam imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio, construir calçadas e mantê-las em bom estado de conservação em frente aos seus lotes.

Deste modo, é possível verificar que na atualidade, o acesso ao imóvel por pedestres poderá ser realizado pela Rodovia BR-342, contemplada com pequena faixa de acostamento ao longo do trajeto. Cabe ao empreendedor, instalar, manter e zelar pelas calçadas nas testadas do terreno, conforme prevê as legislações pertinentes.

IMPACTOS: Aumento do tráfego de pessoas na região.

FASE: Operação.

NATUREZA: Não se aplica.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Instalar e manter as condições físicas das calçadas e sinalização horizontal e vertical das áreas de circulação de pessoas.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.5. SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Vaga de estacionamento são locais próprios para guardar temporariamente veículos, durante um determinado tempo, em locais previamente identificados e sinalizados. O estacionamento é uma área comum, que podem ser utilizadas por todos os usuários locais.

Segundo a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 303 de 18 de Dezembro de 2008 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos. Já a Resolução CONTRAN Nº 304 de 18 de Dezembro de 2008 estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Conforme Projeto Arquitetônico apresentado pelo empreendedor será disponibilizado o total de 23 vagas de estacionamento interno de veículos considerados de pequeno e médio porte. Além disso, possuirá um afastamento de 08 metros na fachada frontal do empreendimento, que poderá ser utilizada como vagas de estacionamento, além de mais 5,48 metros de recuo na parte posterior, que além de servir como área permeável, também poderá ser utilizado como vagas de estacionamento de veículos. Deste modo, o empreendimento atende as legislações pertinentes, bem como oferece comodidade e segurança aos usuários, sejam eles clientes e funcionários envolvidos na rotina do ambiente.

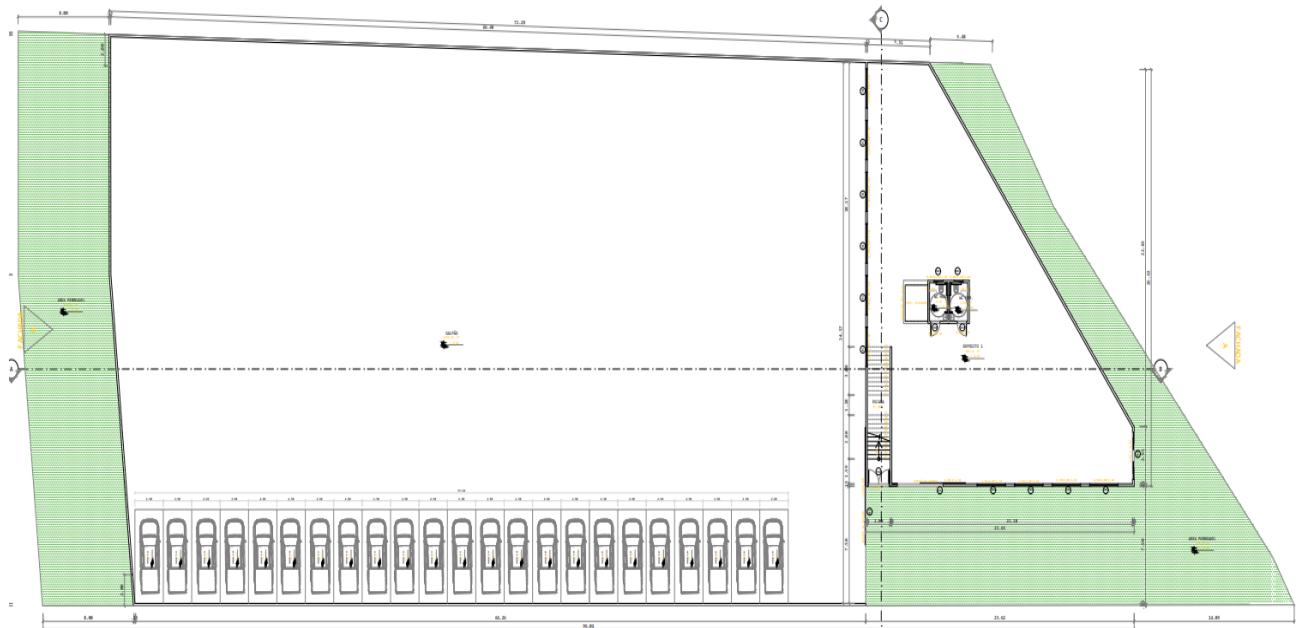


Figura 21 – Organização de vagas internas de estacionamento.
Fonte: Adaptação, Projeto Arquitetônico, 2025.

IMPACTOS: Aumento da demanda por vagas de estacionamento.

FASE: Operação.

NATUREZA: Não se aplica.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Demarcação de áreas destinada ao estacionamento, principalmente à usuários portadores de deficiência ou dificuldade de locomoção e/ou pessoas idosas, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.6. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública é o sistema de iluminação noturna das cidades, de forma a tornar os espaços públicos mais seguros e sustentáveis.

O serviço de manutenção da iluminação pública, ou seja, troca de lâmpadas queimadas, instalação e substituição de postes ou outros tipos de defeitos que prejudiquem a iluminação, são realizados pela concessionária EDP Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. Esta empresa deve ser acionada pelo empreendedor quando houver alguma irregularidade nos postes de iluminação em sua vizinhança limítrofe.

Em sua Área de Influência Direta - AID, por ser uma zona em fase de expansão municipal, possui apenas alguns pontos de rede de iluminação pública concretizada, onde os postes são compostos pela fiação para o sistema de iluminação pública e fiações para abastecimento de energia elétrica residencial ou comercial.

Já a área de influência indireta contempla grande parte de zona totalmente urbanizada, com luminárias apresentando características próprias relacionadas ao tipo de via que estão instaladas e em perfeito estado de funcionamento, necessitando apenas de manutenções preventivas e periódicas por parte da concessionária local.



Figura 22 – Sistema de iluminação pública instalado nas proximidades do imóvel.
Fonte: Autoria própria, 2025.

IMPACTOS: Não se aplica.

6.6. FONTES DE EMISSÕES

6.6.1. POLUIÇÕES E EMISSÕES SONORAS

O ruído excessivo não só se submete às exigências de ordem ocupacional, estando também sujeito ao controle da poluição ambiental. A emissão de ruído, em decorrência de qualquer atividade, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego

público, aos padrões, aos critérios e às diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 01/1990 e NBR 10.151.

De acordo com Itiro Iida (2005), existem dois tipos de ruídos, os contínuos e os de impacto. Os contínuos são os que possuem uniformidade durante a jornada de trabalho. Os de impacto, por sua vez, são os que possuem picos de energia acústica de curta duração e chegam a níveis de 100 dB e 135 dB.

O impacto inicial decorrente desse aspecto é a possível poluição sonora causada pela emissão de ruídos de máquinas e equipamentos utilizados nas fases de preparação e implantação do empreendimento. Esse impacto pode causar desconforto da vizinhança e, em casos mais extremos, afetar a saúde do trabalhador diretamente envolvido com essas máquinas.

De modo a mitigar esses impactos, medidas devem ser tomadas pelo empreendedor, como o isolamento dos equipamentos e das atividades, quando estas forem passíveis de confinamento. Nesses casos, as áreas de trabalhos devem ser isoladas, seja por tapumes ou quaisquer outras formas de confinamento desde que atendido o nível de ruído previsto na legislação, além do fornecimento dos devidos equipamentos de proteção individual – EPI aos trabalhadores envolvidos nessa fase de implantação.

Em sua fase de operação, os galpões serão destinados à finalidade da realização da atividade de oficina mecânica de veículos automotores. Estes serão construídos em alvenaria de blocos de concreto, com telhados em estruturas metálicas e portões de isolamento das entradas. Desta forma, podemos considerar a edificação como enclausurada, uma vez que a maioria dos ruídos possivelmente gerados está isolada pela estrutura física recente.

Os ruídos a serem gerados no local durante a fase de funcionamento, em geral, são de ordem comum a centros comerciais, com o constante trânsito de veículos e pessoas, além de carga e descarga de mercadorias, uma vez que o empreendimento está localizado em Zona Mista – ZM definido pela Lei municipal pertinente, e desta forma, em conformidade em relação ao zoneamento e a atividade pretendida na localidade.

IMPACTO: Aumento das emissões de ruído na região.

FASE: Implantação e Operação.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA PREVENTIVA (Fase de Instalação): Isolamento das atividades passíveis de confinamento.

MEDIDA PREVENTIVA (Fase de Instalação e Operação): Uso obrigatório de equipamentos de segurança para os trabalhadores.

MEDIDA PREVENTIVA (Fase de Instalação e Operação): Controle do horário de funcionamento de máquinas e equipamentos.

MEDIDA PREVENTIVA (Fase de Operação): Realização do enclausuramento da área de manutenção dos veículos.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.6.2. POLUIÇÕES VISUAIS

A poluição visual pode ser descrita como o excesso de elementos visuais criados pela humanidade que são espalhados, geralmente, em grandes cidades e ambientes urbanos e que promovem certo desconforto visual e espacial.

Esse tipo de poluição pode ser causado por qualquer tipo de edificação, comunicação visual, anúncios, propagandas, placas, postes, fios elétricos, lixo, torres de telefone, entre outros.

A poluição visual está presente de forma mais intensa nos centros urbanos, e vai muito além de uma questão estética, referindo-se aos impactos da poluição que prejudicam a capacidade de desfrutar de uma boa visão, como áreas verdes, paisagens, elementos naturais e construídos, dentre outros.

A Lei Municipal Nº 3.788/2024, em seu Artigo 106º traz uma lista de elementos naturais e construídos, componentes da imagem da cidade, que devem ser definidos critérios de preservação da sua visualização. Contudo, nenhum dos elementos listados encontram-se na sequer na Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento, não oferecendo nenhum tipo de risco quanto à preservação dos mesmos.

Em relação a fixação de placas publicitárias no momento da operação do empreendimento, este deverá realizar consulta à Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto as normas e padrões a serem seguidos de acordo com a legislação pertinente.

IMPACTO: Alteração da paisagem urbana pela inserção das edificações comerciais.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Consulta à Secretaria Municipal pertinente quanto à instalação de placas e letreiros informativos e publicitários.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.6.3. POLUIÇÕES E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A poluição atmosférica é definida com a presença de substâncias, matéria ou energia, em quantidades suficientes para causar a degradação da qualidade do ar, ocasionando o impedimento à legitima utilização dos recursos naturais e trazer riscos à saúde humana. (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, 1990).

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 382/06, a fonte de lançamento no momento da implantação do estabelecimento se caracteriza como uma fonte fixa de emissão, o que facilita a aplicação de métodos de controle, podendo ser descrita como qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva.

Na fase de instalação do empreendimento, destaca-se a emissão de material particulado causada pela movimentação de veículos pesados principalmente devido à falta de pavimentação nas vias adjacentes ao empreendimento, além da movimentação de terra da própria área interna do imóvel.

Outra possível emissão atmosférica possivelmente gerada no local, se refere à fumaça preta, emitida por maquinário movido a combustíveis fósseis, especialmente óleo diesel. Quando há alguma irregularidade no funcionamento desses equipamentos, pode ocorrer uma combustão incompleta, causando a emissão de grande quantidade de fumaça preta.

Durante o período com maior movimentação de veículos, o empreendedor deverá umectar as vias internas para reduzir a emissão de particulado. O empreendedor deverá se certificar de que os materiais provenientes das escavações e entulhos provenientes da obra permaneçam sempre úmidos evitando assim sua dispersão.

Durante a operação do empreendimento, por se tratar de uma oficina mecânica, poderão chegar alguns veículos com problemas quanto a emissão de fumaças. Esses então, deverão ser atendidos por profissionais habilitados e capacitados para sanar as inconformidades detectadas.

Além disso, o maquinário que esteja circulando a serviço da obra deverá estar sempre com a manutenção em dia, evitando principalmente a emissão de fumaça preta.

IMPACTO: Possível aumento de emissões de material particulado e de fumaça preta.

FASE: Implantação.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Aspersão de água nas vias no interior do empreendimento e nos materiais provenientes da movimentação de terra em dias de estiagem.

MEDIDA MITIGADORA: Manter maquinários com a manutenção em dia.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.6.4. POLUIÇÕES HÍDRICAS

A poluição hídrica, também conhecida como poluição das águas, é caracterizada pela introdução de qualquer matéria ou energia responsável pela alteração das propriedades físico-químicas de um determinado corpo d'água através de ações humanas. Os principais responsáveis por esse tipo de poluição são os lançamentos de efluentes industriais, agrícolas, comerciais e esgotos domésticos, além de resíduos sólidos diversos. Isso compromete a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, afetando a saúde de espécies animais e vegetais em vários pontos do planeta.

O município de Nova Venécia é banhado pela Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus. O empreendimento em questão encontra-se a aproximadamente 170(cento e setenta) metros do curso hídrico mais próximo, denominado Córrego Refrigério, sendo esse, considerado um pequeno afluente direto do Braço Norte do Rio São Mateus.

Os principais impactos possíveis sobre os cursos d'água para o empreendimento são a contribuição para assoreamento do curso hídrico na fase de implantação das obras, ou a contaminação por eventual disposição inadequada de efluentes na fase de operação da atividade.

Outro ponto importante a mencionar é que a localidade objeto de construção do empreendimento não é atendida atualmente por rede coletora de esgoto. Quanto a rede coletora de águas pluviais, há a possibilidade de interligação junto à sarjeta já existente às margens da Rodovia BR-342.

Em relação aos efluentes oleosos gerados pela operação do empreendimento, por se tratar da atividade de manutenção mecânica de veículos, o mesmo deverá sistemas de controle e monitoramento de tais efluentes, como a caixa separadora de água e óleo, devidamente dimensionada por profissional habilitado e aprovado pelo órgão ambiental competente.

Deste modo, foi elaborado e apresentado o Projeto Hidrossanitário junto à municipalidade para fins de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

IMPACTO: Geração de efluentes oleosos.

IMPACTO: Direcionamento de águas pluviais.

FASE: Implantação / Operação

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID e Área de Influência Indireta - All.

MEDIDA MITIGADORA: Instalação de sistema separador de água e óleo, com eficácia devidamente comprovada, em consonância com a ABNT NBR 14.605/2000.

MEDIDA MITIGADORA: Interligação de águas pluviais junto à sarjeta existente.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.6.5. GERAÇÃO E EMISSÃO DE VIBRAÇÕES

As vibrações podem ser definidas como o movimento oscilatório voluntário ou involuntário de um determinado corpo em torno de sua posição de referência ou equilíbrio.

Na construção civil, os maiores impactos são resultantes do funcionamento de equipamentos de construção, dentre eles veículos e máquinas de perfurações ou máquinas de compactação do solo.

No caso das vibrações em geral, diversas são as suas fontes, podendo ser decorrentes de tráfego de veículos, de descargas de materiais pesados, da atividade humana dentro de um edifício (passos, elevadores e portas), de ações da natureza (ventos e terremotos) e de ruídos ocasionados por elevados volumes de sons.

A forma mais eficaz de atenuação da energia vibratória é o aumento da distância entre o receptor e a fonte, o que normalmente é obtido com os recuos definidos pelas leis de zoneamento urbano e pela faixa de domínio das rodovias.

IMPACTO: Possível aumento de emissões de vibrações no solo.

FASE: Implantação.

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta - AID.

MEDIDA MITIGADORA: Atendimento às faixas de recuo de outras edificações e de rodovias.

MEDIDA MITIGADORA: Efetuar inspeções visuais constantes quanto às condições do solo e de edificações vizinhas.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

ASPECTOS AMBIENTAIS	INDICADORES	Magnitude	AÇÕES GERADORAS DE IMPACTO								
			Natureza		Efeito		Periodicidade			Reversibilidade	
			Positivo	Negativo	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Cíclico	Reversível	Irreversível
MEIO FÍSICO	SOLOS	3	X	X			X			X	X
	RECURSOS HÍDRICOS	5	X	X			X			X	X
	QUALIDADE DO AR	6	X	X				X	X		
	NÍVEIS DE RUÍDO	5	X	X				X	X		
MEIO BIÓTICO	REMOÇÃO DO SOLO	3	X	X			X			X	X
	COBERTURA VEGETAL	3	X		X		X		X	X	
MEIO ANTRÓPICO	TRÁFEGO	4	X			X	X		X		X
	GERAÇÃO DE EMPREGOS	6	X	X	X	X	X		X		X
RESÍDUOS SÓLIDOS	GERAÇÃO DE RESÍDUOS	4	X	X				X		X	X
	ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	4	X		X		X			X	X
	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	3	X			X	X		X		X

MAGNITUDE DOS IMPACTOS:

1 a 3: POCO IMPORTANTE - 4 a 6: MÉDIA IMPORTÂNCIA - 7 a 10: MUITO IMPORTANTE

Tabela 3 – Matriz de impactos ambientais.

8. RESÍDUOS SÓLIDOS

Entende-se por resíduos sólidos, aqueles que se apresentam nos estados sólidos, semissólidos e os líquidos não passíveis de tratamento convencional, que resultam de atividades de origem comercial, industrial, agrícola, doméstica, de serviços de saúde e de transporte.

Os resíduos podem ser considerados como produtos das atividades humanas e, por isso, devem seguir normas específicas a fim de que se minimizem seus efeitos sobre o meio ambiente. O manejo inadequado dos resíduos sólidos gerados pode ocasionar modificações nas características do solo, da água e do ar, podendo poluir ou contaminar o meio ambiente. A poluição ocorre quando esses resíduos, dispostos inadequadamente, modificam o aspecto estético, a composição ou a forma do meio físico, enquanto o meio será considerado contaminado, quando existir a mínima ameaça à saúde de homens, plantas e animais.

Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resíduo sólido é o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; biodegradabilidade, ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa categoria os papéis, papelão, material vegetal e outros.

8.1. RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS

São resíduos que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os resíduos perigosos pedem mais atenção ao gerador, já que os acidentes mais graves e de maior impacto ambiental são causados por esta classe de resíduos. Estes resíduos podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, tratados ou dispostos em aterros sanitário específicos em recebê-los.

Apresentam ao menos umas das características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Podemos citar como exemplo dessa classe de resíduos: óleos minerais e lubrificantes, resíduos de thinner, serragem contaminada com óleos, graxas, produtos químicos, EPI's contaminados, filtros de óleo, embalagem de óleo lubrificante, papéis e plásticos contaminados com graxa e/ou óleo.

8.2. RESÍDUOS CLASSE II-A – NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES

Os resíduos Classe II-A ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. São popularmente conhecidos como resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes. Os componentes destes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, dependendo do potencial de reciclagem de cada item. Podem-se citar os seguintes resíduos como exemplo: papel, papelão, restos de alimentos.

8.3. RESÍDUOS CLASSE II-B – NÃO PERIGOSOS E INERTES.

São classificados como inertes os resíduos sólidos ou mistura de resíduos sólidos que, submetidos ao teste de solubilização conforme NBR 10.004, não tiverem nenhum dos seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, dureza e sabor, conforme o Anexo G da NBR 10.004. São as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente, além disso, se as concentrações forem superiores às do Anexo G, os resíduos serão considerados CLASSE II A. Temos como exemplos: metais, plásticos, vidros.

Como instrumentos auxiliares na classificação dos resíduos, podem ser consultadas as listagens seguintes integrantes da NBR 10.004, na qual constam:

- **ANEXO A** – Resíduos perigosos de fontes não específicas;
- **ANEXO B** – Resíduos perigosos de fontes específicas;
- **ANEXO C** – Substâncias que conferem periculosidade aos resíduos;
- **ANEXO D** – Substâncias agudamente tóxicas;
- **ANEXO E** – Substâncias tóxicas;

- **ANEXO F** – Concentração – Limite máximo no estrato obtido no ensaio de lixiviação;
- **ANEXO G** – Padrões para o ensaio de solubilização;
- **ANEXO H** – Codificação de alguns resíduos classificados como não perigosos.

A responsabilidade pela destinação final de cada tipo de resíduo é apresentada no quadro abaixo.

TIPO DE RESÍDUO	RESPONSÁVEL
Domiciliar	Prefeitura
Público	Prefeitura
Serviços de Saúde	Gerador
Industrial	Gerador
Agrícola	Gerador
Entulho / RCC	Gerador

Tabela 4 – Responsáveis pelo gerenciamento de cada tipo de resíduo.

8.4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sob a Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, gerenciamento de resíduos sólidos é um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os procedimentos adotados para o gerenciamento de resíduos sólidos estão baseados na Lei supracitada acima e em técnicas recomendadas por normas, obedecendo a padrões estabelecidos por órgãos ambientais licenciadores e por dispositivos legais correlatados ao assunto.

Em função das diversas tipologias de resíduos gerados durante os procedimentos realizados pelo empreendimento, serão apresentadas e adotadas condutas de gerenciamento que priorizem a segregação por grupo de resíduos, objetivando principalmente:

- ✓ Possibilitar a adoção de medidas para a redução de volumes gerados;

- ✓ Possibilitar a segregação dos resíduos com a adoção de alternativas para sua disposição final, com vistas prioritariamente à reutilização, reciclagem e comercialização;
- ✓ Identificar e acondicionar adequadamente os resíduos que necessitem de manejo especial;



Figura 23 – Sistema de coleta seletiva a ser implantada, conforme Resolução CONAMA Nº 275/2001.
Fonte: Autoria própria, 2022.

IMPACTO: Geração de Resíduos Sólidos.

FASE: Implantação e Operação

NATUREZA: Negativo.

ABRANGÊNCIA: Área Local e Área de influência direta.

MEDIDA MITIGADORA: Instalar sistemas de coleta seletiva de resíduos, em atendimento a Resolução CONAMA Nº 275/2001.

MEDIDA MITIGADORA: Realizar ações de melhoria nos processos internos visando a não geração ou diminuição da geração de resíduos.

MEDIDA MITIGADORA: Realizar o correto manuseio dos materiais e privilegiar o reaproveitamento dos resíduos.

MEDIDA MITIGADORA: Realizar a correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados, inclusive os Resíduos da Construção Civil – RCC.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

9. RISCOS AMBIENTAIS E PERICULOSIDADE

Os riscos ambientais urbanos são exponenciados quando provenientes do uso e ocupação do solo urbano de forma desordenada. Por muitas vezes, ocorrem devido à falta de planejamento e instalação causando contaminação química e/ou orgânica provenientes das instalações industriais, comerciais e domiciliares.

Os riscos decorrentes do uso e da ocupação do solo englobam a instabilidade das encostas, enchentes provocadas pela impermeabilização do solo, a contaminação química provocada pelas indústrias por falta de responsabilidade, conscientização e legislação adequada, a contaminação química domiciliar por falta de conscientização, a contaminação orgânica, por falta de saneamento básico, coleta adequada e tratamento de lixo, o aumento da temperatura global, provocado pela queima de combustíveis fósseis, impermeabilização do solo e pelo uso dos materiais de construção em grandes obras.

As responsabilidades na proteção ao meio ambiente estão divididas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais, por meio de criação, aplicação e fiscalização de leis e normas técnicas pertinentes. Quanto ao empreendedor, cabe seguir projetos tecnicamente viáveis, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, visando à preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

Como forma de minimização dos riscos, o empreendimento deve adotar um conjunto de ações adequadas, desde a etapa da geração, coleta, armazenamento, transporte, tratamento, destinação e disposição final de todos os tipos de resíduos e efluentes gerados.

De acordo com a caracterização do empreendimento e do estudo da situação ambiental sobre as áreas de influência, desenvolveu-se a identificação dos impactos e riscos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento. Os tópicos já elencados anteriormente fazem alusão às condições atuais e possíveis pontos positivos e negativos com a construção prevista.

10.IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO LOCAL

Os impactos ambientais são definidos por Resolução do CONAMA Nº 001/86 como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais*”.

Para a análise dos impactos na economia local, vale-se considerar especialmente os tipos de atividades abarcadas e o porte empreendimento que se pretende implantar, bem como as condições atuais do entorno. Nesse sentido, ao considerar a economia impulsionada pelo próprio empreendimento, e aquela gerada pelos empreendimentos atraídos pelo mesmo, se prevê grande arrecadação de impostos e é previsível a conformação de um ciclo de investimentos e arrecadações que tende a se fortificar e crescer.

Podemos citar ainda o valor propriamente dito no investimento privado na construção do edifício comercial, bem como nos impostos devidos, como o recolhimento de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), dentre outros.

A geração de empregos diretos durante a fase de implantação do empreendimento é estimada em 10 vagas, contemplando operários e corpo técnico, além de vários outros empregos e contratações de forma indireta para conclusão do projeto.

Na fase operacional, é previsto a contratação de mais de 20 funcionários de forma direta, visando o atendimento e funcionamento das demandas existente com a instalação de comércios locais.

Por esse motivo, julgam-se positivos os impactos causados pela implantação da empresa devido à atratividade de novos empreendimentos, geração de empregos diretos e indiretos, arrecadação de impostos e aumento na oferta de serviços.

11. MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

A avaliação dos impactos potenciais e/ou efetivos oriundos da instalação e da operação do empreendimento em nome de *STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME*, bem como as propostas de ações com o objetivo de mitigar e/ou compensar a influência negativa do empreendimento sobre os diversos tópicos abordados, estão especificados conforme orientações abaixo:

11.1. AÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA VIÁRIO

No que tange aos impactos gerados sobre o sistema viário, cabe ao empreendedor à adoção das medidas propostas neste Estudo de Impacto de Vizinhança, tais como a demarcação do número de vagas de estacionamento, em especial ao atendimento às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências, área para carga e descarga, sinalização das vias, dentre outros, de tal forma que o empreendimento minimize os impactos gerados em seu entorno.

11.2. AÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

No que tange as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos relativos ao Meio Ambiente, é importante ressaltar que, para a efetivação de algumas medidas, é fundamental a participação e a conscientização dos trabalhadores durante a fase de instalação. Define-se, portanto, que durante a fase de instalação do empreendimento, o empreendedor ficará a cargo de elaboração de orientações técnicas que trará os objetivos, metas e ações a serem realizadas, englobando ainda a saúde e a segurança do trabalhador.

Quanto à fase de operação do empreendimento, o mesmo, em nenhuma hipótese, deverá funcionar sem as devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Além disso, deverá instalar e manter todos os sistemas de controle de resíduos e efluentes em conformidade com a legislação vigente. Deverá ainda dar preferência à máquinas e equipamentos ecologicamente corretos e eficientes.

11.3. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

A manutenção da qualidade do ar em níveis considerados atualmente satisfatórios deve ser buscada a partir de um conjunto de medidas que visem à prevenção e a redução das emissões atmosféricas. As seguintes medidas preventivas foram elencadas:

- ✓ Implementação de normas aplicáveis à execução das atividades de movimentação do solo.
- ✓ Acondicionamento adequado dos materiais removidos.
- ✓ Uso de veículos e máquinas em bom estado de conservação.
- ✓ Manutenção e inspeção periódica de veículos e máquinas.
- ✓ Monitoramento de fumaça negra.
- ✓ Umectação do terreno, quando necessário.

11.4. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA

As medidas mitigadoras para a alteração da qualidade da água superficial e subterrânea envolvem a adoção de um conjunto de ações que visem o impedimento do carreamento de materiais (solo e resíduos sólidos), evitando o contato desses materiais com possíveis escoamentos superficiais que venham surgir durante a fase de instalação ou na fase de operação.

Essas ações englobam um eficiente sistema de drenagem adequado durante a fase de instalação, sempre interligado à rede coletora de águas pluviais existentes.

Deve-se garantir também que todo o efluente doméstico gerado seja devidamente direcionado à sistema de tratamento de efluentes próprio, uma vez que na atualidade a localidade é ausente de rede coletora de esgoto fornecida pela concessionária local. Em hipótese nenhuma, deverá ser realizada a interligação de efluentes domésticos à rede coletora de águas pluviais.

Quanto aos efluentes oleosos, os mesmos necessitam passar previamente por sistema de tratamento eficiente e devidamente elaborado e dimensionado por profissional técnico habilitado para tal finalidade, para somente assim, ocorrer o descarte final dos mesmos.

11.5. INCÔMODOS À POPULAÇÃO VIZINHA

A fim de reduzir o incômodo à população próxima ao local de implantação do empreendimento, deve-se monitorar constantemente a qualidade e o bem-estar populacional, além da definição de horários apropriados para o início e o término de circulação de veículos e funcionamento de máquinas, de modo a minimizar os transtornos causados pela implantação e posterior operação do empreendimento.

Além disso, todas as fontes de emissão de material particulado, emissão de ruídos e emissão de vibrações deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes.

Na ocorrência de reclamações, as medidas devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante, contudo, deverão ser atendidas as demais condições gerais das regulamentações.

11.6. PERDA E ALTERAÇÃO DE AMBIENTES NATURAIS

Conforme observado nos estudos ambientais desenvolvidos neste EIV, a área já se encontra completamente antropizada, não havendo meio biótico relevante a ser considerado.

O empreendimento poderá adotar medidas durante a fase de implantação do empreendimento. A contemplação destas medidas é facilmente exequível utilizando técnicas corretas, conforme descrito:

- ✓ Implantar projeto de arborização e paisagismo no interior e áreas ao entorno do empreendimento;
- ✓ Utilizar, preferencialmente espécies nativas do bioma mata atlântica;
- ✓ Manter área permeável no interior do imóvel, como forma de facilitar a absorção de águas pluviais.

Realizar o controle e manutenção ambientalmente sustentável das espécies arbóreas, como forma de evitar a deterioração do imóvel e das instalações públicas.

12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Tomando-se como base os conhecimentos alcançados no presente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, observamos que os impactos negativos identificados serão relativamente pequenos, temporários e localizados no próprio terreno, ou seja, na Área Diretamente Afetada - ADA e em sua Área de Influência Direta - AID, prioritariamente ocorrendo apenas durante a fase de construção. Portanto as medidas mitigadoras propostas na fase de implantação do empreendimento são eficientes na minimização desses incômodos pontuais.

Na fase de operação, instalar todas as medidas de controle propostas pelos órgãos ambientais competentes, além das especificações do Corpo de Bombeiros Militares – CBMES, quanto às normas de prevenção e combate à incêndios.

Desta forma podemos afirmar que pela natureza da atividade do empreendimento aqui analisado, e conforme já avaliado ao longo deste EIV, a necessidade de apresentação de medidas mitigadoras por parte do empreendimento é totalmente plausível e de fácil implementação, uma vez que a construção do mesmo não configura em risco grave e iminente quanto a ameaça ao meio ambiente ou aos moradores e usuários da região.

Sendo assim, concluímos que diante de todas as informações apresentadas ao longo deste Estudo, o empreendimento em nome de STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME obedece aos padrões e regimentos urbanísticos estabelecidos, bem como as legislações ambientais pertinentes, onde foi evidenciado que o mesmo não causará nenhum impacto substancialmente negativo na região onde ele será inserido, desde que seguido as orientações técnicas de implantação e operação do empreendimento, mas sim contribuirá para alavancar o crescimento socioeconômico da região.

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV não detectou nenhum indicador técnico/ambiental que invabilize a construção do empreendimento, portanto concluímos que não há óbice a sua aprovação pela municipalidade.



Ficando aqui registrado que o empreendedor deverá se comprometer a participar na forma determinada pela Municipalidade, contribuindo conforme legislação, com as obras e/ou projetos de melhorias previstos para serem executados pelo poder público na região.

Durante a operação do estabelecimento, deverá ser mantido um controle rigoroso de todas as medidas mitigadoras propostas nesse estudo, devendo levar em consideração toda legislação vigente na esfera municipal, estadual e federal.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO MAIER
Data: 15/04/2025 10:41:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO MAIER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 52508/D

STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.483.895/0001-06

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AGERH, **MAPA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ES**. Disponível em: <https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Galeria%20de%20Fotos/MAPA%20DAS%20BACIAS%20HIDROGR%C3%A1FICAS%20DO%20ES.pdf> . Acesso em 07 Março 2022.
2. AGERH, **AFLUENTES CAPIXABAS DO RIO SÃO MATEUS**. Disponível em: <https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Mapas/CBHs/CBH%20-%20Afluentes%20Capixabas%20do%20Rio%20S%C3%A3o%20Mateus.pdf> .Acesso em 07 Março 2022.
3. ALMEIDA, M.I.de A.; TRACY, K. de A. **Noites nômades: espaço e subjetividade nas culturas jovens contemporâneas**. Rio de janeiro: Rocco, 2003.
4. ARFELLI, Amaury Chaves. **Áreas Verdes de Lazer Considerações para sua Compreensão e Definição na Atividade Urbanística de Parcelamentos do Solo**. Revista de Direito Ambiental, v. 9, n. 33, p. 33-51, 2004.
5. Associação Brasileira de Normas Técnicas. “**Resíduos Sólidos – Classificação**”: NBR 10.004/2004.
6. BARROS, Fernando João Rodrigues de. **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**: Yticon Construtora e Incorporação LTDA. Disponivel em: http://www.maringa.pr.gov.br/construtor/arquivos/110320104541_yticon_ok_pdf.pdf Acesso em 08 dez 2022.
7. BRASIL, Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 – **Sistema Nacional de Unidade de Conservação**.
8. BRASIL, Lei N° 12.305 de 02 de agosto de 2010 - **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**.
9. BRASIL, Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – **Código Florestal**.
10. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente: **Conceitos de unidade de conservação**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/o-que-sao>. Acesso em: 26 out. 2017.
11. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA Nº 498**, de 19 de Agosto de 2020 – In: Resoluções, 2006. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-498-de-19-de-agosto-de-2020-273467970>. Acessado em: 06.jul.2022.
12. GRAF, Ana Cláudia Bento. **Água, bem mais precioso do milênio: o papel dos Estados**. Revista CEJ, Brasília, n. 12, set./dez. 2000. p.31.
13. HAMADA, Jorge. **Resíduos Sólidos – Conceituação e Caracterização**. Geresol/UNESP, 2003.

- 14.** INCAPER, **MÉDIA ANUAL: Temperatura média no Espírito Santo.** Disponível em: <https://meteorologia.incaper.es.gov.br/mapas-de-temperatura-m%C3%A9dia>. Acesso em: 10 jul. 2017.
- 15.** NUNES, G. B.; BARBOSA, A. F. F. **Gestão dos resíduos sólidos provenientes dos derivados de petróleo em oficinas mecânicas da cidade de Natal/ RN,** 2012. Disponível em: http://editorarealize.com.br/revistas/nect/trabalhos/Comunicacao_659.pdf. Acessado em: 07 de Março de 2022.
- 16.** PIMENTEL, Jefferson Miranda. **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV:** Reidas Chapas LTDA. Disponível em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/midia/paginas/Reidas%20Chapas%20LTDA%2040502-2016.pdf> Acesso em 02 dez 2022.
- 17.** Prefeitura de Nova Venécia. Lei Municipal Nº 3.816 de 2024. **Código de Posturas.** Nova Venécia, 2024. Disponível em: <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L38162024.html> Acesso em 03 Abr 2025.
- 18.** Prefeitura de Nova Venécia. Lei Municipal Nº 3.788 de 2024. **Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.** Nova Venécia, 2024. Disponível em: <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L37882024.html> Acesso em 03 Abr 2025.
- 19.** Prefeitura de Nova Venécia. Lei Municipal Nº 3.814 de 2024. **Código de Obras e Edificações.** Nova Venécia, 2024. Disponível em: <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L38142024.html> Acesso em 03 Abr 2025.
- 20.** VALLE, C. E. do. **Qualidade Ambiental: ISO 14000.** São Paulo: SENAC, 2002.



1. Responsável Técnico

MAURÍCIO MAIER

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0819815152

Registro: ES-052508/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 39483895000106

Rua: RUA DAS PALMEIRAS

Nº: 431

Complemento:

CEP: 29830000

Cidade: NOVA VENÉCIA

UF: ES

Bairro: AEROPORTO

Telefone: 2737521897

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA SEM DENOMINAÇÃO 10170

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: AEROPORTO

Quadra 667 Lote 24

Cidade: NOVA VENÉCIA

UF: ES

CEP: 29830000

Data de início: 10/04/2025

Prev. Término: 30/05/2025

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: EUCLIDES GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ:11789706718

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 3473,95

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 41 - 11.1 - ESTUDO DE VIABILIDADE

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 104 - EDIFICAÇÃO COMERCIAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Data

MAURÍCIO MAIER - CPF: 12055828789

STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 39483895000106

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br

tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br

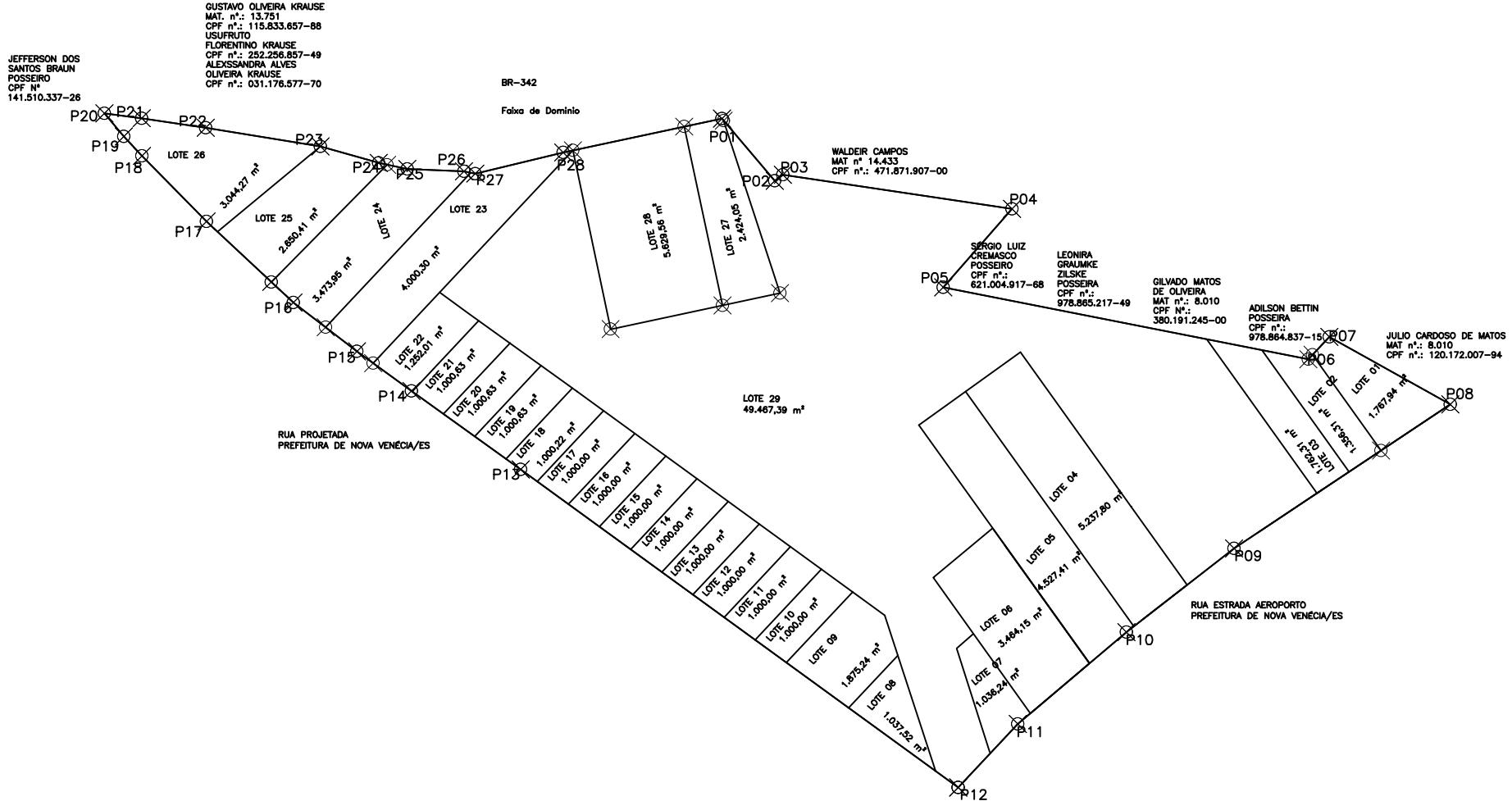
art@creaes.org.br



ANEXO I

PLANTA DOS IMÓVEIS

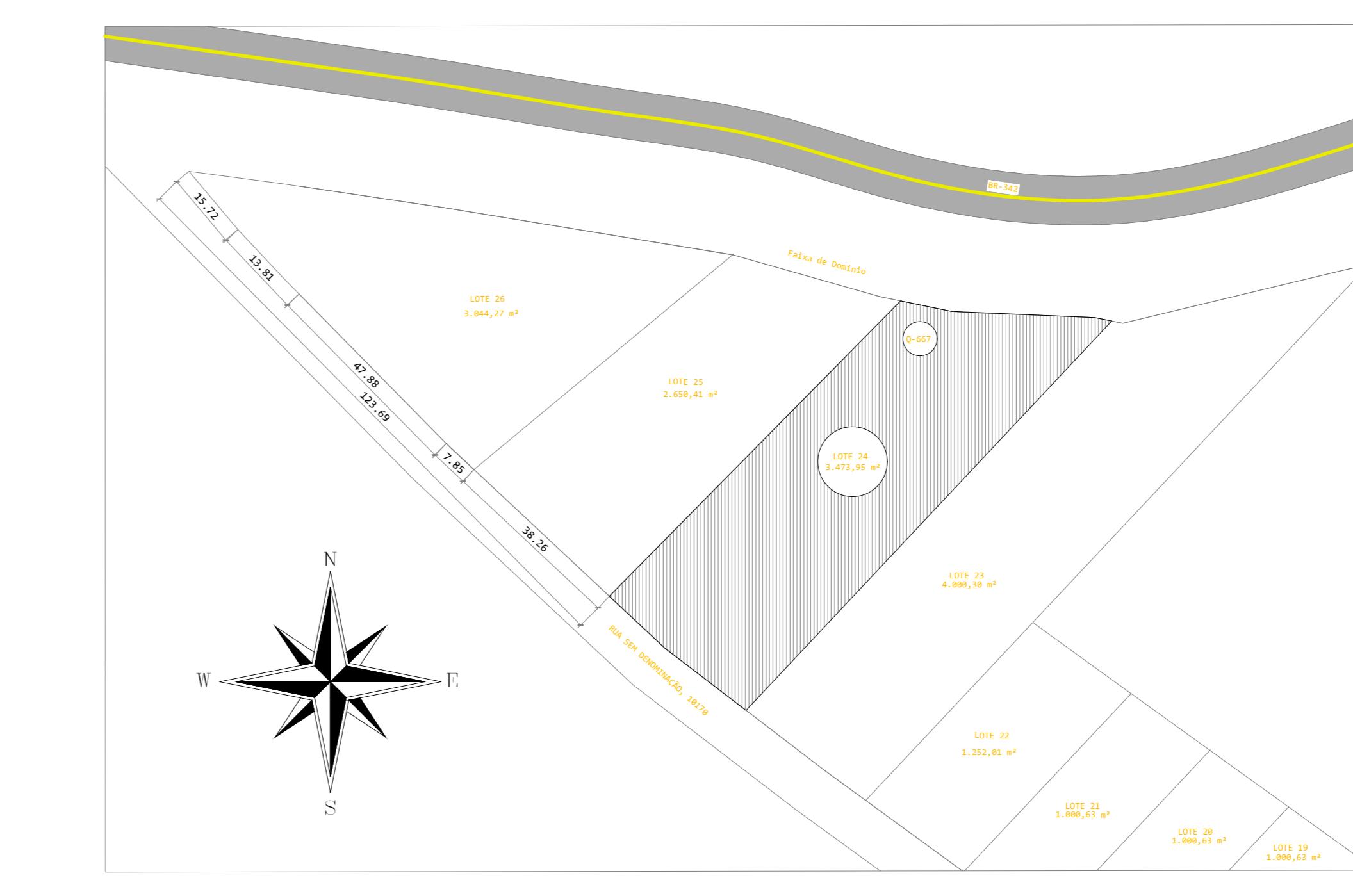
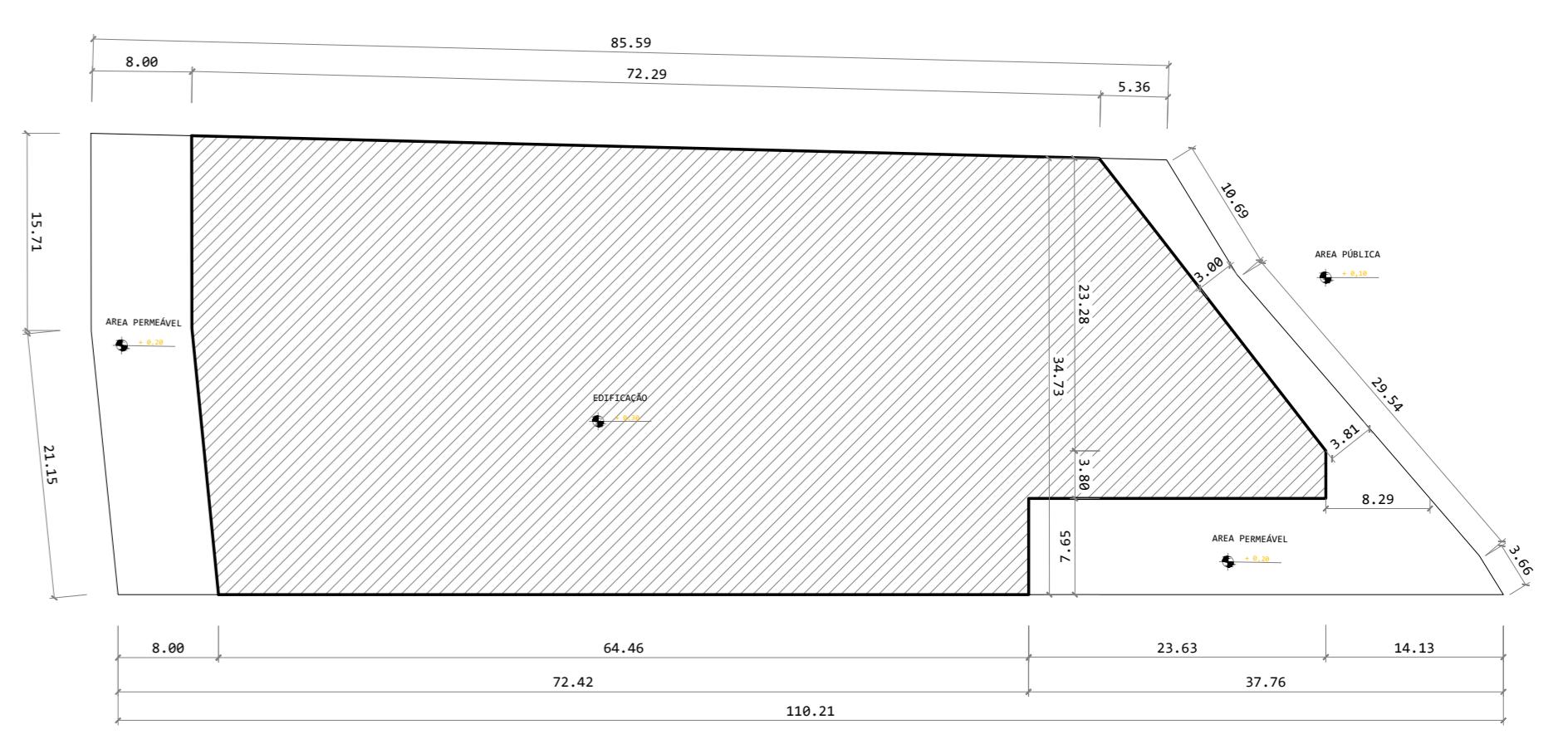
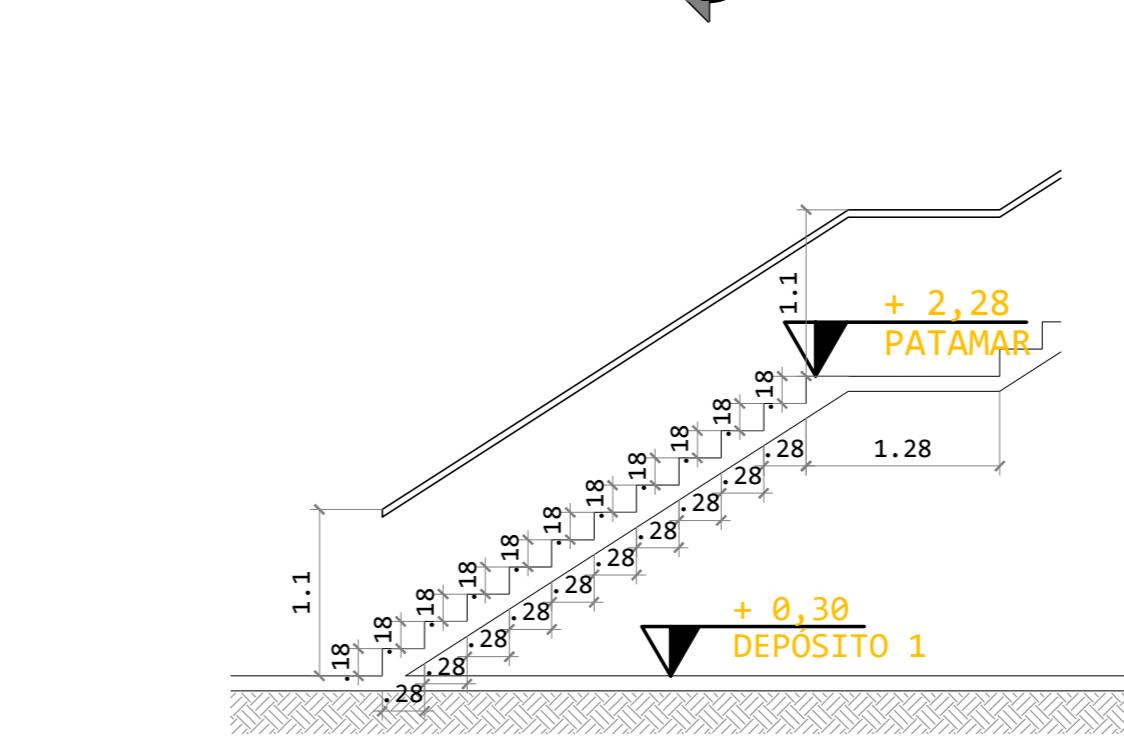
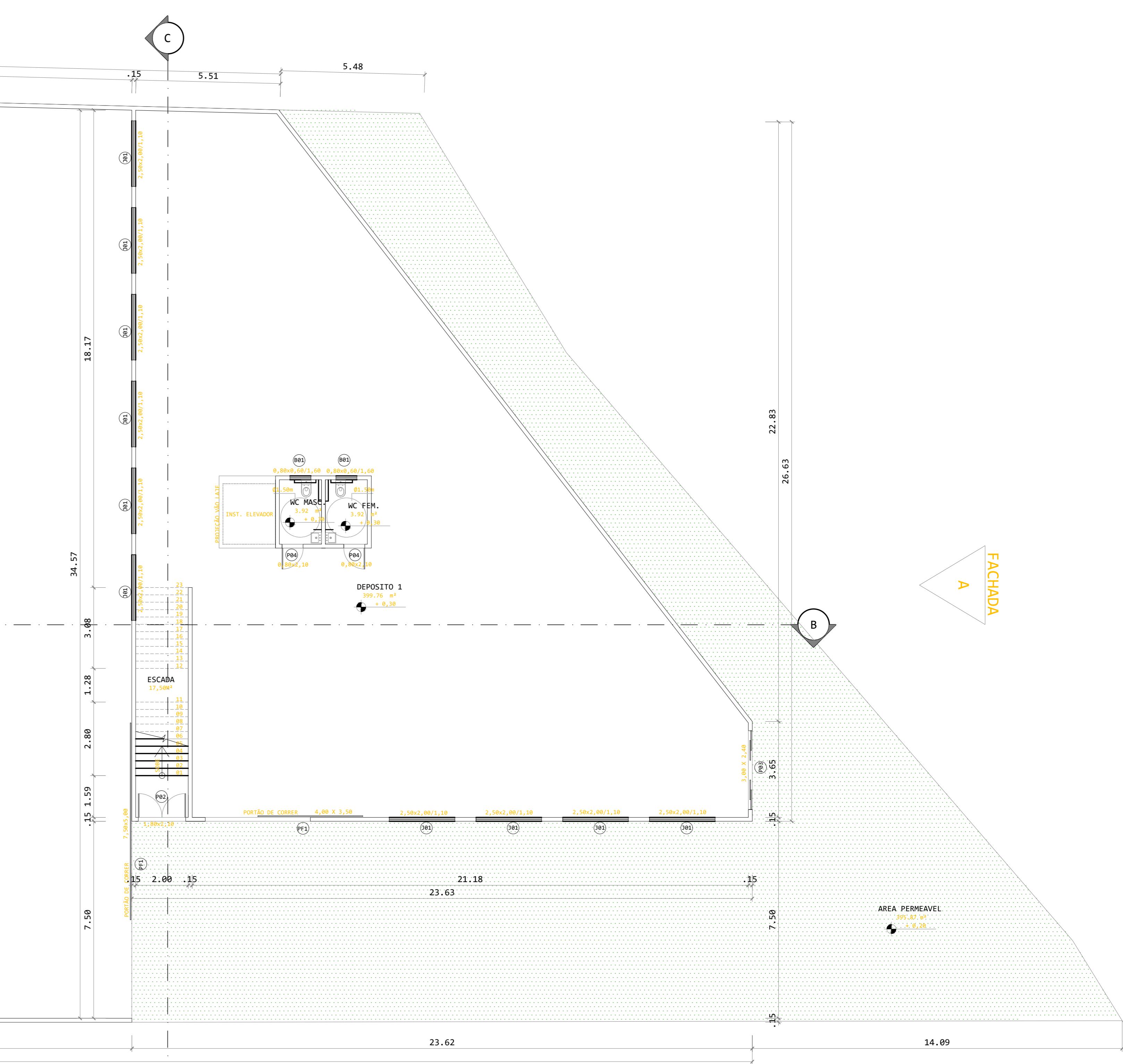
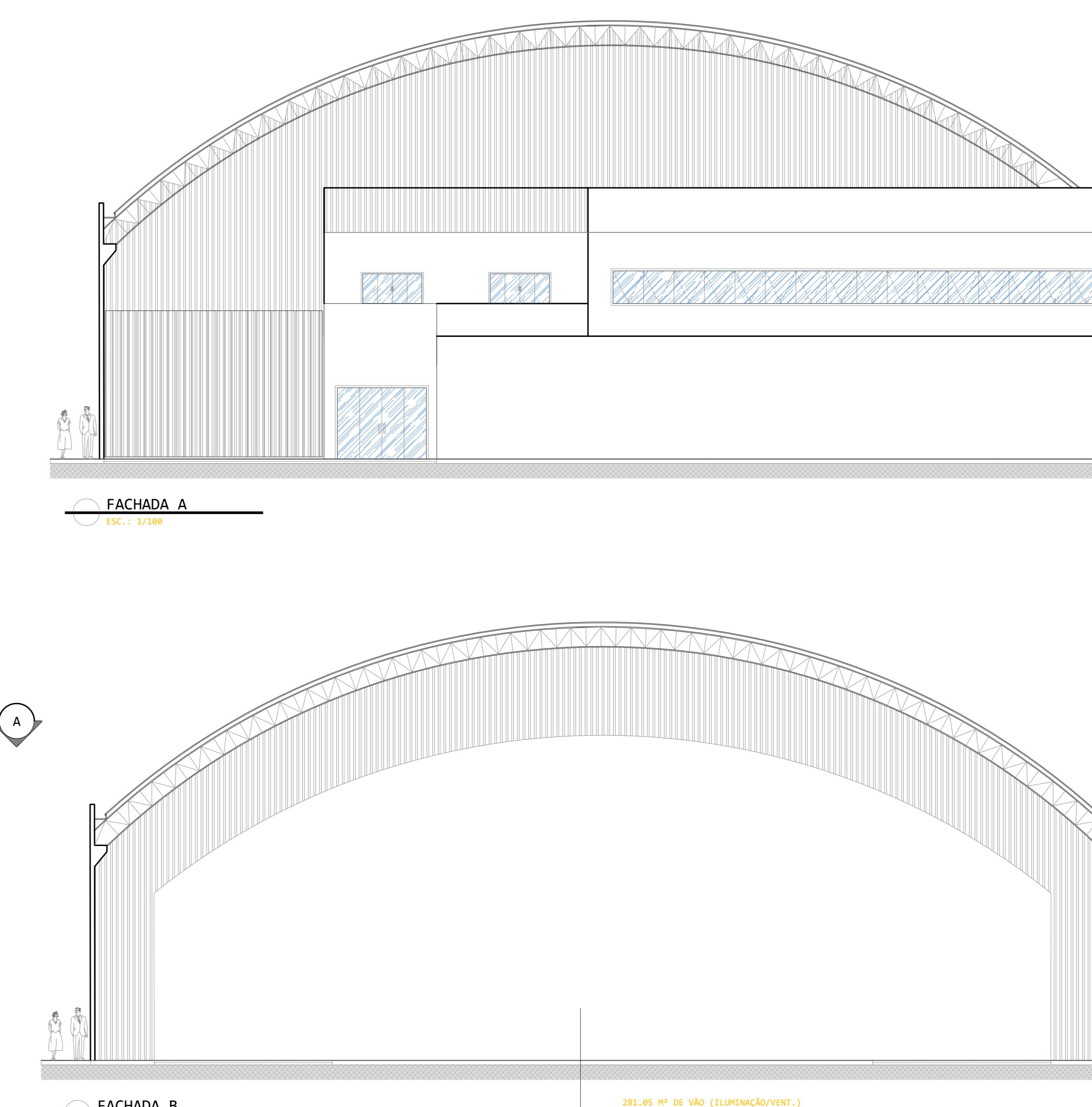
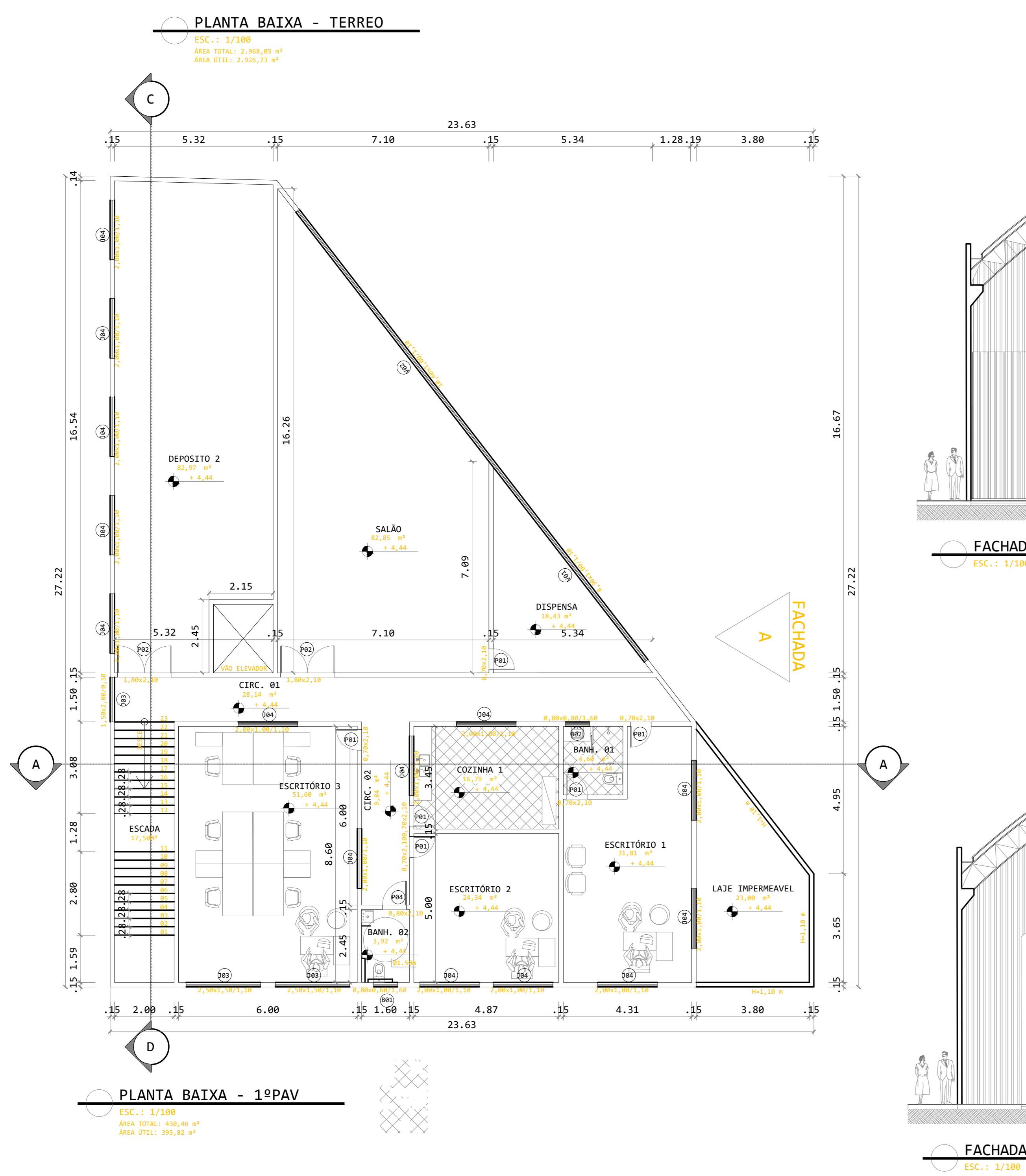
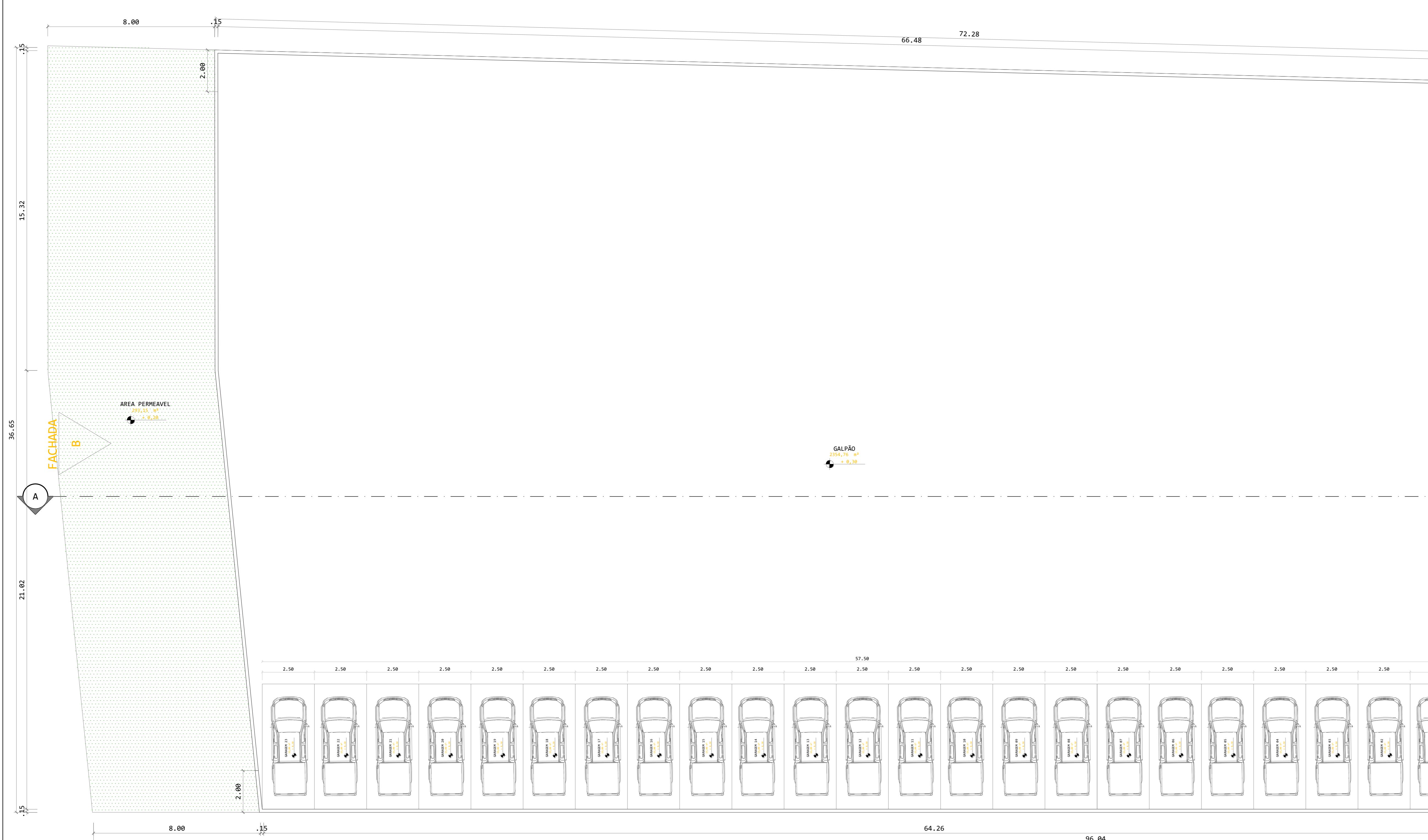
LEI Nº 3.805/2024



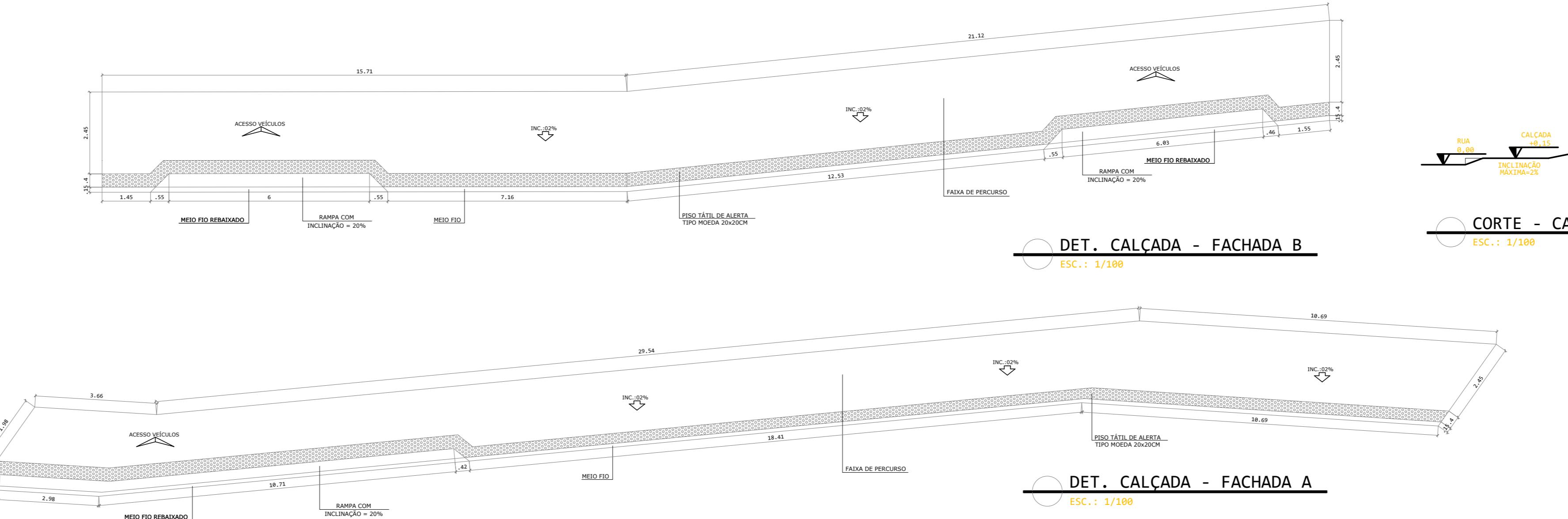
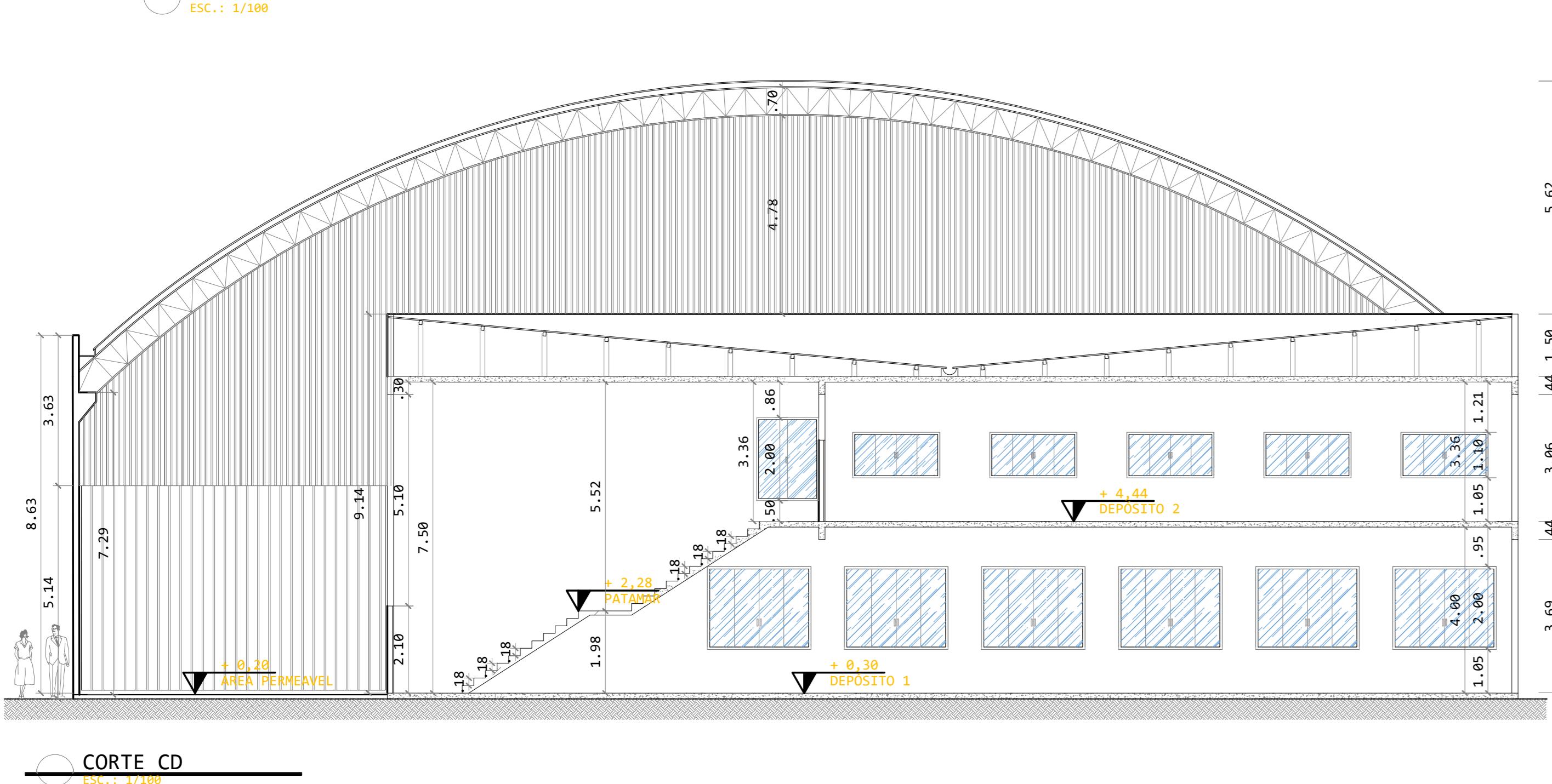
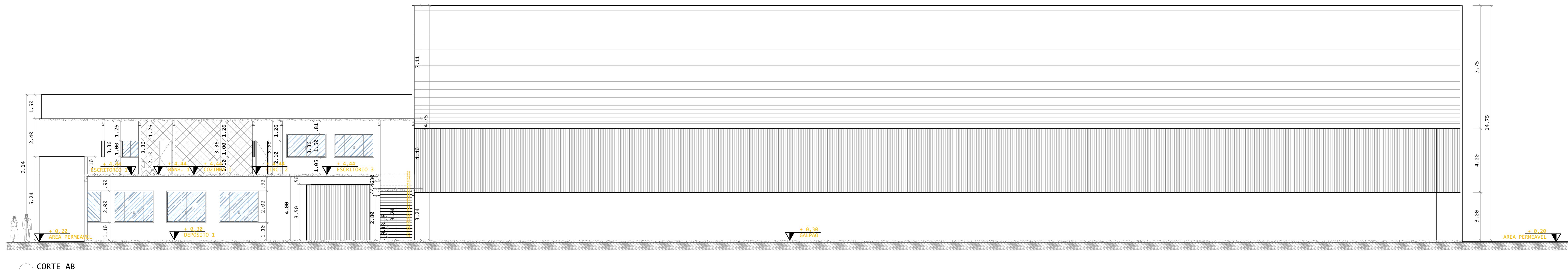
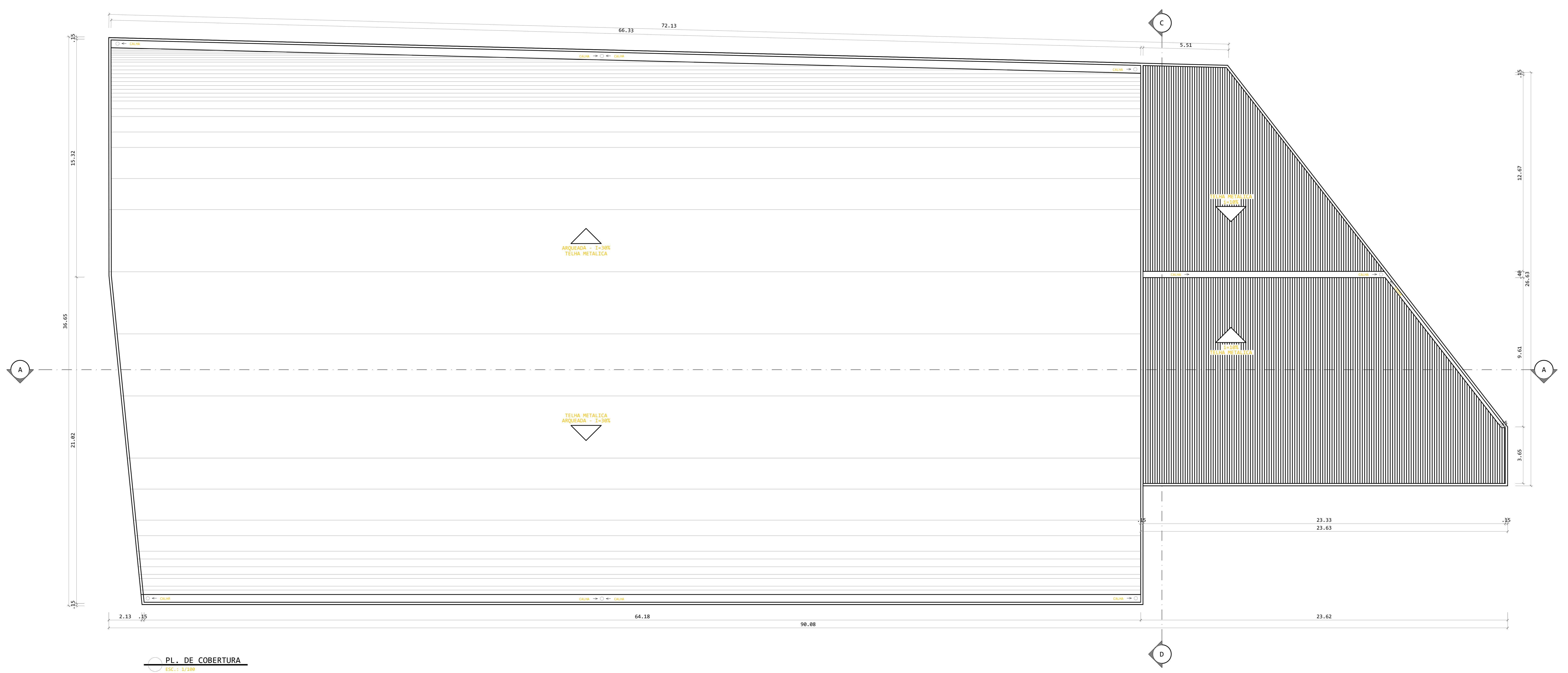
ANEXO II

PROJETO

ARQUITETÔNICO



APROVAÇÃO:				
<h1>PROJETO ARQUITETÔNICO</h1> <p>GERAL/SERVIÇO:</p> <h2>OBRA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL</h2> <p>DIRECIONAMENTE:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>RUA SEM DENOMINAÇÃO 10170 - LOTE 24, QUADRA 667, BAIRRO AEROPORTO, NOVA VENECIA - E.S.</p> <p>TÍTULO:</p> <p>PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO, FACHADA, LOCAÇÃO E DET. ESCADA</p> <p>VERSÃO PROJETO:</p> <p>EMISSÃO: JAN/2025 REVISÃO 01: ABRIL/2025</p> <p>REVISÃO 02: _____ REVISÃO 03: _____ REVISÃO 04: _____</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>DESENHO: ANDRÉ CRUZ</p> <p>PROPRIETÁRIO: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 39.483.895/0001-06</p> <p>AUTOR DO PROJETO: ANDRÉ CRUZ ES-052358/D</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ CRUZ ES-052358/D</p> <p>ÁREA DO TERRENO 3.473,95m²</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA: 3.398,51 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 3.322,55 m²</p> <p>ASSINATURA:</p> <p>ASSINATURA:</p> <p>ASSINATURA:</p> <p>ASSINATURA:</p> <p>LOTE: 25 QUADRA: 667</p> <p>FOLHA: 01 /02</p> <p>DATA: ABRIL/2025</p>				



QUADRO DE ESQUADRIAS				
IGO	CODIGO	AREA(m ²)	QUANT.	MATERIAL TIPO
01	0,70x2,10	1,47	06	MADEIRA/ABRIR
02	1,80x2,10	3,78	03	FERRO/ABRIR
03	3,00x2,40	7,20	01	FERRO/ABRIR
04	0,80x2,10	1,68	03	MADEIRA/ABRIR
F1	4,00x3,50	14,00	01	FERRO/CORRER
F2	7,50x5,00	37,50	01	FERRO/CORRER
01	2,50x2,00	5,00	10	VIDRO/CORRER
02	1,50x2,00	3,00	1	VIDRO/CORRER
03	2,50x1,50	3,75	2	VIDRO/CORRER
04	2,00x1,00	2,00	14	VIDRO/CORRER
01	8,30x1,00	8,30	01	VIDRO/BASC.
02	10,60x1,00	10,60	01	VIDRO/BASC.
01	0,80x0,60	0,48	03	VIDRO/BASC.
02	0,80x0,80	0,64	01	VIDRO/BASC.

QUADRO DE ÁREAS TOTAL m ²		
RENO		3.473,95
STRUÇÃO		
IMENTO TERREO		2.751,66
MEIRO PAVIMENTO		430,46
TOTAL:		3.182,12
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
A DE PERMEABILIDADE		20,79%
A DE OCUPAÇÃO		0,7920
FICIENTE DE APROVEITAMENTO		0,9159
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
TP	TO	CA
ÁREA PERM.	ÁREA DE PROJ.	ÁREA CONST.
505,90	2.751,66	3.182,12

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

DENOMINAÇÃO 10170 - LOTE 24, QUADRA 667,
AEROPORTO, NOVA VENÉZIA - E.S.

TURA, DET. CALÇADAS E QUADRO DE AREAS.

ET AUTO SERVIÇOS
3.895/0001-06

LOTE: 25
QUADRA: 667

É CRUZ 62358/D		02
EL TÉCNICO: ASSINATURA:		

/02

TERRENO ,95m ²	ÁREA CONSTRUÍDA: 3.398,51 m²	ÁREA ÚTIL: 3.322,55 m²	DATA: ABRIL/2025
------------------------------	---	---	----------------------------



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER TÉCNICO

Estudo de Impacto de Vizinhança – STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Município de Nova Venécia/ES

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Empreendimento:** STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
- **Endereço:** Rua Sem Denominação 10170, S/N, Bairro Aeroporto, Lote 24, Quadra 667
- **Área do imóvel:** 3.473,95 m²
- **Área construída:** 3.182,12 m²
- **Atividade:** Manutenção e reparação de veículos automotores
- **Responsável Técnico:** Eng. Civil Maurício Maier – CREA ES-052508/D
- **Data do EIV:** Abril/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O EIV foi elaborado conforme o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a legislação municipal de Nova Venécia, destacando-se:

- Lei Municipal nº 3.788/2024 (Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo)
- Lei Municipal nº 3.814/2024 (Código de Obras e Edificações)
- Lei Municipal nº 3.805/2024 (Doação de Imóveis para Fins Comerciais/Industriais)
- Plano Diretor Municipal (PDM)

3. ANÁLISE DOS IMPACTOS

3.1. Impactos Positivos

- **Valorização imobiliária e dinamização econômica:**

O empreendimento preenche vazio urbano, valoriza imóveis, gera empregos diretos e indiretos, e aumenta a arrecadação de tributos. Estimula o comércio e serviços no entorno.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

promovendo desenvolvimento socioeconômico local.

Medida mitigadora: Não se aplica.

• **Aprimoramento da infraestrutura urbana:**

Melhoria de acessos, sinalização, estacionamento e circulação, incentivando a implantação de infraestrutura pública.

Medida mitigadora: Cumprir normas de acessibilidade e sinalização viária.

• **Preservação e incremento do meio biótico:**

Não há supressão de vegetação nativa relevante. Recomenda-se arborização e paisagismo com espécies nativas.

Medida mitigadora: Implantar projeto de arborização e paisagismo.

• **Aumento da oferta de serviços:**

Amplia a oferta de serviços automotivos, suprindo demanda local.

Medida mitigadora: Não se aplica.

3.2. Impactos Negativos e Medidas Mitigadoras

Impacto Negativo	Fase	Medidas Mitigadoras
Aumento do consumo de energia elétrica	Operação	Solicitar viabilidade junto à concessionária; adotar fontes alternativas (solar); uso racional de energia
Aumento do consumo de água e geração de efluentes	Operação	Regularizar captação de água; instalar sistemas de tratamento (biogestor e separador água/óleo)
Geração de resíduos sólidos (classe I, II-A, II-B)	Implantação/Operação	Implantar coleta seletiva, destinação adequada, reaproveitamento e reciclagem, manejo conforme PNRS e CONAMA 275/01
Emissão de ruídos	Implantação/Operação	Isolamento de atividades ruidosas, uso de EPI, controle de horários, encausuramento de áreas de manutenção
Emissão de material particulado e fumaça	Implantação	Umecação de vias, manutenção de máquinas, acondicionamento de materiais, monitoramento de emissões



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Impacto Negativo	Fase	Medidas Mitigadoras
Poluição hídrica (efluentes oleosos)	Operação	Instalar separador água/óleo conforme ABNT NBR 14605/2000, não descartar efluentes em rede pluvial
Sedimentação e aumento do escoamento superficial	Implantação/Operação	Executar projeto de drenagem, manter áreas permeáveis, proteger galerias pluviais, adotar sistemas de captação/reuso
Vibrações	Implantação	Manter recuos legais, inspeções visuais periódicas em solo e edificações vizinhas
Alteração da paisagem urbana/poluição visual	Operação	Consultar normas municipais para instalação de placas e letreiros, manter estética compatível com o entorno
Incômodos à população vizinha	Implantação/Operação	Monitorar horários de operação, controlar emissões, atender reclamações, manter diálogo com a comunidade
Aumento da demanda por equipamentos públicos (saúde)	Operação	Fornecimento de EPI/EPC aos colaboradores, não há necessidade de novos equipamentos devido à baixa demanda adicional

4. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

O empreendimento está localizado em Zona Mista (ZM), com uso permitido, respeitando afastamentos, índices urbanísticos e área permeável mínima exigida (20,79%).

As soluções técnicas para energia, água, esgoto, drenagem, resíduos e mitigação de impactos ambientais estão adequadas e em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais.

5. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do EIV, constata-se que o estudo atende integralmente aos requisitos da legislação municipal de Nova Venécia, ao PDM e ao Estatuto da Cidade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Os impactos negativos são de média ou baixa magnitude, localizados e temporários, especialmente durante a implantação. As medidas mitigadoras propostas são tecnicamente viáveis e suficientes para minimizar ou neutralizar os efeitos adversos.

Os impactos positivos são relevantes para o desenvolvimento econômico, social e urbano do município.

Não foram identificados requisitos em desconformidade ou dúvidas quanto ao atendimento à legislação vigente.

6. RECOMENDAÇÕES

- Aprovar o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, condicionando a emissão do Habite-se e alvará de funcionamento ao cumprimento integral das medidas mitigadoras e compensatórias propostas.
- Recomendar acompanhamento e fiscalização periódica pela municipalidade para garantir a implementação efetiva das medidas previstas, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos, funcionamento dos sistemas de tratamento de efluentes e manutenção das áreas permeáveis.

Nova Venécia – ES, 13 de junho de 2025.

Julio Luiz Calegari
Julio Luiz Calegari
Engenheiro Civil
Matrícula 082834

Gabriela Rupf
Gabriela Rupf
Arquiteta
Matrícula 075578

Leonardo da Costa Xavier
Leonardo da Costa Xavier
Engenheiro Civil
Matrícula 081890